



REUNIÃO BILATERAL BRASIL E URUGUAI

Dos Organismos Competentes de Aplicação do Acordo
sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT

14 e 15

**MAIO DE
2014**

**SANT'ANA DO
LIVRAMENTO/RS – BRASIL**

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ATA DA REUNIÃO

Realizou-se entre os dias 14 e 15 de maio de 2014, na cidade de Santana do Livramento - RS, República Federativa do Brasil, nas dependências do Verde Plaza Hotel, a XXI Reunião Bilateral Brasil / Uruguai dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte rodoviário internacional de passageiros e cargas entre os dois países.

O Sr. Noboru Ofugi, Chefe da Assessoria Técnica e Internacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na condição de Chefe da delegação brasileira, procedeu à abertura da reunião dando as boas vindas à delegação uruguaia, observadores e convidados. Desejou que os trabalhos se desenvolvessem em clima de cordialidade, sejam produtivos como costumeiramente ocorre em todas as reuniões, de forma a facilitar a desobstrução dos entraves existentes e a estimular as trocas comerciais entre ambos os países.

Em seguida o Sr. Felipe Martin, na condição de Chefe da delegação uruguaia, agradeceu as palavras da delegação brasileira e ressaltou a importância desta reunião para o intercâmbio econômico e comercial entre ambos os países.

A composição das delegações brasileira e uruguaia consta do **Anexo I** da presente Ata.

O Temário para a reunião acordado entre as delegações está apresentado no **Anexo II**.

1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1.1 Atualização das informações sobre serviços acordados e linhas existentes.

A delegação brasileira fez entrega da relação de serviços regulares acordados e operados no transporte internacional de passageiros, contendo informações operacionais das linhas tais como: frequência, horários, empresas, vigência das licenças originárias e complementares, **Anexo III**.

A delegação uruguaia também entregou as informações operacionais dos serviços regulares prestados, exceto as tarifas praticadas nas seções do território uruguaio, **Anexo III**.



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

A delegação brasileira reiterou a necessidade de ter a informação sobre as tarifas praticadas pelas empresas uruguaias, lembrando que essa informação, por parte do Brasil, pode ser obtida no site da ANTT de forma atualizada.

1.2 Multas Impeditivas de Transporte (Serviços Regulares).

A delegação brasileira esclareceu que multas impeditivas são aquelas que já passaram por todo processo recursal administrativo, ou seja, transitado em julgado. A delegação brasileira informou que, no caso dos serviços regulares, a existência de multas impeditivas não pagas impedem a tramitação na ANTT de pleitos administrativos que exijam a anuência prévia ou autorização da Agência (como por exemplo, expedição e renovação de licenças complementares) e ocasionam o impedimento de entrada do veículo no país. Lembrou que o representante legal recebe as notificações das multas aplicadas às empresas que operam linhas regulares e, portanto, possui controle sobre o andamento dessas multas. Ressaltou que no caso de existência de multas impeditivas, a renovação da licença complementar somente ocorrerá após a quitação dos débitos junto à ANTT. Esclareceu que o critério de reciprocidade se aplica neste caso. Assim, as empresas brasileiras devem passar pelo mesmo procedimento junto ao governo uruguaio.

A delegação brasileira se comprometeu a enviar relatório de multas impeditivas das empresas uruguaias e informou que a relação dessas multas pode ser solicitada pelo correio eletrônico: atendimento.multas@antt.gov.br.

Quanto às multas de trânsito, esclareceu que o boleto para pagamento é expedido na ocasião da infração, e o não pagamento impede a saída do veículo do país. No caso de entrada no país, se constatado existência dessas multas, o veículo fica impedido de entrar.

A delegação uruguaia tomou conhecimento e informará suas empresas sobre este tema.

A delegação uruguaia entregou multa da empresa TTL, tratando-se de multa não impeditiva, informando ainda que essa empresa esta com a procuração do seu representante legal vencida.

A delegação brasileira tomou conhecimento e informará a empresa sobre o assunto.

1.3 Viagem Ocasional em Circuito Fechado (Entrega de Relação de multas)

A delegação brasileira apresentou a relação de multas das empresas uruguaias, que operam viagens ocasionais em circuito fechado, conforme acordado no item 2.3, da ata da XX Reunião Bilateral, realizada em 13/08/2012 e ratificou a informação



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

enviada, via e-mail, em 28/08/2013, do novo contato para que as empresas tenham acesso aos recursos em processo e multas, Sra. Débora da Silva Buzzin - correio eletrônico: atendimento.multas@antf.gov.br e telefone 0055 61 3410 8202. **Anexo IV.**

A delegação uruguaia tomou conhecimento e se comprometeu a notificar as empresas da necessidade de regularizarem sua situação.

1.4 Integração de Sistemas (WebService) Evolução

A delegação brasileira relatou que a troca de dados, por meio eletrônico, referente ao transporte de passageiros, vem sendo debatida no âmbito do MERCOSUL e também com os países de forma bilateral. Nesse contexto, o Brasil propôs a continuidade dos trabalhos para troca de informação.

Comunicou que estão disponibilizados os dados sobre autorizações de viagens internacionais do Brasil no link <https://appweb1.antf.gov.br/sptm/Site/Default.aspx>. Até a data 30/junho/2014, estas mesmas informações também serão disponibilizadas por meio de WebServices.

Serão oferecidos 4 WebServices: permissões concedidas, frota autorizada/habilitada, tarifas e viagens ocasionais, de acordo com proposta apresentada pela ANTT na reunião Mercosul em Ipojuca. O dicionário de dados dos WebServices constará como **Anexo V** da presente ata da reunião.

Para controlar o volume de dados trafegados pelo Webservice 'Viagens Ocasionalis', serão adicionados dois campos obrigatórios, período inicial e período final, que limitam o conjunto de viagens informado pelo Webservice.

Outras alterações no dicionário de dados poderão ser implantadas após a realização dos testes de carga dos WebServices. Portanto, a especificação completa, incluindo os links para acesso e o descritivo dos campos de entrada e saída desses 4 WebServices, também será disponibilizada em 30/jun/2014 pela delegação brasileira.

Informou ainda o endereço de acesso, usuário e senha para consulta aos dados do transporte de passageiros, indicou a pessoa responsável para troca de informação sobre este tema - Sr. Alexandre Oliveira – correio eletrônico alexandre.oliveira@antf.gov.br. A delegação uruguaia indicou como responsável pelo Uruguaia o Sr. Javier Garagorry, correio eletrônico javier.garagorry@dnt.gub.uy

A delegação uruguaia apresentou e disponibilizou página de consulta sobre serviços ocasionais em circuito fechado, informando sobre a forma de acesso.



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

1.5 Pendências da XX Reunião Bilateral e da Reunião Complementar

1.5.1. Linha Jaguarão – Rio Branco (Estudo a ser apresentado pela delegação uruguaia com vistas à deliberação do tema).

A delegação brasileira solicitou saber sobre realização do estudo da linha Jaguarão (BR) – Rio Branco (UY) que a delegação uruguaia apresentaria, conforme discutido na Reunião Complementar à XX Reunião Bilateral.

A delegação uruguaia enfatizou que a Chancelaria de seu país possui o interesse em manter o relacionamento com a localidade fronteiriça e destacou os acordos que estão sendo realizados pelos governos de ambos os países para um maior desenvolvimento comercial. Em particular, fez menção à construção de nova ponte sobre o Rio Jaguarão entre as cidades de Rio Branco e Jaguarão e um projeto de integração ferroviária de Rio Branco a Cacequí.

A delegação brasileira argumentou que desde a criação dessa linha, há aproximadamente seis anos, nunca foi operada por nenhuma das partes e levantamentos realizados não comprovam a existência de demanda. Portanto, seu posicionamento continua sendo no sentido de desacordar. Entretanto, no caso de comprovação de demanda futura, essa decisão seria revista.

A delegação uruguaia se manifestou a favor de manter a linha Jaguarão-Rio Branco e retomar a análise do tema após o processo eleitoral deste ano em seu país.

A delegação brasileira concordou em aguardar a avaliação para a próxima reunião bilateral.

1.5.2. Seccionamento em Rivera (Estudo a ser apresentado pela delegação uruguaia sobre manutenção da seção)

A delegação brasileira solicitou saber sobre realização do estudo da seção de Rivera que a delegação uruguaia apresentaria, conforme discutido na Reunião Complementar à XX Reunião Bilateral.

A delegação brasileira reafirmou que, de acordo com os estudos apresentados na reunião passada, a demanda mais representativa é a de passageiros brasileiros de Santana do Livramento a Porto Alegre, a qual não possui característica internacional e deveria ser atendida exclusivamente por empresas habilitadas ao transporte intermunicipal no Rio Grande do Sul. Ressaltou também que essa seção é composta por um trecho no território uruguaio inferior a um quilometro, dentro da área conurbada de Rivera e por outro, no território brasileiro, de aproximadamente 500 quilômetros.

A delegação uruguaia manifestou a discordância com os argumentos apresentados pela delegação brasileira, em particular sobre a inexistência de demanda entre

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

Rivera e Porto Alegre e a interferência com os serviços intermunicipais entre Livramento e Porto Alegre. Referenciou a geração de viagens que surge do relacionamento entre as cidades e da população das mesmas a partir de modelos gravitacionais de previsão de demanda e a diferença da quantidade de serviços intermunicipais Livramento-Porto Alegre em relação a linha Salto-Porto Alegre mesmo quando a permissionária uruguaia passar a cumprir todos os serviços acordados.

A delegação uruguaia destacou ainda que não se trata de uma linha para atender tráfego intermunicipal, mas de uma linha internacional de grande utilização com tarifa fixada e veículos utilizados de acordo com os critérios vigentes para o transporte internacional.

A delegação uruguaia destacou que há dois pontos importantes para se manter a seção. O primeiro é uma questão de soberania de uma nação, a qual pode definir os trechos para início e término de seções e também garantir o direito de viagem aos uruguaios. O segundo ponto é legal, uma vez que houve uma licitação em 2013 que concedeu, por dez anos, a habilitação para uma empresa operar esta seção.

A delegação brasileira mencionou que antes da licitação de 2013 já havia se posicionado de forma contrária à manutenção deste trecho. Citou também que está não é uma questão específica de Santana do Livramento e Rivera, uma vez que se posiciona contra a criação de seções semelhantes em outras regiões de fronteira.

A delegação uruguaia reforçou que não tem intenção em fomentar a competição entre linhas internacionais e intermunicipais. Porém, se a competição ocorre é, neste caso, devido a questões de preço que beneficiam o usuário. Além disso, manter a seção Rivera a Porto Alegre incentiva a integração de regiões de fronteira.

A delegação brasileira reiterou a informação sobre a questão tarifária ser tratada de forma diferenciada nas esferas federais e estaduais no Brasil. Ainda, independente do coeficiente tarifário, o que caracteriza o tipo de transporte é a configuração de origem e destino da demanda, a qual, neste caso, é intermunicipal. Portanto, não se deve manter uma linha internacional com características intermunicipais. Também argumentou que a existência de seções internacionais fronteiriças, em deslocamentos de longa distância, integra a fronteira de países. Os passageiros podem cruzar as fronteiras e usufruir dos serviços intermunicipais de ambos os países a qualquer momento, o que serviria para uma efetiva integração fronteiriça.

A delegação uruguaia acrescentou que a preocupação apresentada pela delegação brasileira não procede, uma vez que nem empresas uruguaias, nem brasileiras, com permissão para a linha Salto-Porto Alegre, poderiam realizar o serviço com origem ou destino em Rivera.

A delegação uruguaia enfatizou o direito dos cidadãos de seu país, que habitam a região de Rivera, de possuir seccionamento para a capital e destacou que a licitação pública realizada que selecionou a empresa permissionária contém a frequência



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

máxima e o seccionamento acordado bilateralmente. Eventuais mudanças nestas condições, dentro do prazo contratual da licitação, poderiam ser objeto de ações judiciais.

A delegação brasileira observou que a frequência realizada atualmente pela empresa uruguaia é de dois horários por semana, apesar da frequência máxima estabelecida para a linha ser de sete horários semanais. Desta forma, propôs o estabelecimento da frequência máxima em dois horários.

A delegação brasileira reitera seu posicionamento quanto à necessidade de revisão das frequências máximas estarem adequadas a demanda do transporte internacional. Manifestou também que os dados operacionais de linhas acordadas não podem ser engessados por ato administrativo de um país, pois o transporte é dinâmico e estes atributos podem e devem ser sistematicamente reavaliados. Reiterou a necessidade da manutenção das tarifas para a seção Rivera – Porto Alegre, por parte do governo uruguaio, que não ocasione concorrência indevida ao transporte intermunicipal no Brasil.

Neste sentido, manifestou que na próxima reunião o assunto deverá ser objeto de discussão com vistas a deliberação sobre a manutenção ou não da seção e, se mantida, o estabelecimento de frequência máxima da linha compatível com a demanda do transporte internacional.

A delegação uruguaia informou que analisará o tema com suas autoridades ministeriais e realizará consultas jurídicas com a finalidade de obter uma posição definitiva a respeito do tema para a próxima reunião bilateral.

1.5.3. Seccionamento em Santana do Livramento (manifestação da delegação brasileira sobre o estabelecimento dessa seção).

A delegação uruguaia manifestou que não se opõe à criação deste seccionamento.

A delegação brasileira informou que não possui interesse no estabelecimento da seção em Santana do Livramento.

A delegação brasileira comentou que o estabelecimento de seções na fronteira em linhas de longas distâncias não será incentivado pelo Brasil. A capilaridade da rede de transporte do outro país é suficiente para atender a população fronteiriça que, ao se deslocar à cidade vizinha, terá a sua disposição toda a rede de transporte daquele país.



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

**1.6 Irregularidades na operação das linhas Porto Alegre-Montevideú e
Porto Alegre-Salto**

A delegação brasileira solicitou que seja notificada a empresa uruguaia Revelación que, indevidamente, está executando a seção em Chuy na linha Porto Alegre-Montevideú. Esta seção existe somente para a linha São Paulo-Montevideú, a qual possui frequência de um horário por semana.

A delegação uruguaia reiterou o apresentado na reunião bilateral realizada em Montevideú em setembro de 2008 que dispunha de informação, incluída no Anexo III da respectiva ata, que confirmava que a localidade de Chuy estava autorizada ao seccionamento Porto Alegre-Montevideú desde 1976. Não obstante, na medida em que não houve possibilidade de acordo a este respeito, a empresa uruguaia Revelación SA não venderá passagens para a seção Chuy-Porto Alegre.

A delegação brasileira, conforme consta na ata da XIX Reunião Bilateral, informou que não encontrou nenhuma documentação brasileira que comprovasse a existência de acordo da seção em Chuy, na linha Porto Alegre – Montevideú, reiterando, sua posição de não estabelecer seções na fronteira em linhas longas devido a interferência no transporte local brasileiro.

A delegação uruguaia informou que se não existir o seccionamento no território uruguaio na região Rocha, na localidade de Chuy, e intermediações desta região, geraria o desconforto para os habitantes desta área que, para viajarem ao Brasil, deveriam pagar uma tarifa desde a cidade de San Carlos, distante mais de 200 quilômetros.

Neste sentido a delegação uruguaia propôs a aprovação de um seccionamento intermediário entre San Carlos e Chuy na linha Montevideú -Porto Alegre para o qual sugeriu o Balneário de La Coronilla, situado no km 314 da rodovia 9 ou no Parque Nacional de Santa Teresa, situado no km 310 da referida rodovia.

A delegação brasileira analisará a proposta e se manifestará em um prazo de até 60 dias.

A delegação brasileira também solicitou a notificação da empresa uruguaia que não está executando a seção Rivera-Paysandú na linha Salto-Porto Alegre. Tais viagens estão sendo executadas diretamente para Salto.

A delegação do Uruguai informou que a permissionária de seu país opera normalmente e dispõe de informação a movimentação no Terminal de Paysandú que comprovam que a linha Salto-Porto Alegre está sendo atendida de acordo com as exigências determinadas. Agregou que unicamente em casos em que não existem passageiros de retorno com destino a Paysandú, a viagem é realizada diretamente para Salto sem a parada no terminal de Paysandú.



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

2. TRANSPORTE DE CARGAS

2.1 Aspectos Operacionais

A delegação brasileira apresentou um quadro resumo da quantidade de empresas e veículos habilitados no tráfego Brasil/Uruguai, conforme a seguir:

Quantidade de empresas brasileiras habilitadas e autorizadas com ligação para o Uruguai	241
Quantidade de empresas uruguaias habilitadas e autorizadas com ligação para o Brasil	161
Quantidade de empresas uruguaias habilitadas e autorizadas no Tripartite	54
Quantidade de empresas uruguaias não autorizadas ao tráfego com Brasil e/ou no Tripartite, pois estão sem representante legal	20
Quantidade de veículos brasileiros habilitados	23.063
Quantidade de veículos uruguaios habilitados	3.864

Atualizada em 12/05/2014

A delegação brasileira apresentou também a relação de empresas brasileiras habilitadas no tráfego Brasil/Uruguai (**Anexo VII**), assim como a relação de empresas uruguaias habilitadas no tráfego Uruguai/Brasil e no Tripartite (**Anexo VIII**). Este último, dividido em 3 (três) listagens, contendo as empresas uruguaias autorizadas no tráfego Uruguai/Brasil, as empresas uruguaias autorizadas no tráfego Tripartite e as empresas uruguaias não autorizadas no tráfego bilateral e no Tripartite porque não possuem representante legal.

Por sua parte, a delegação uruguaia entregou a relação de empresas brasileiras que possuem Licença Complementar no Uruguai, a relação de empresas que possuem trânsito e as que possuem Complementar provisória. **Anexo IX.**

2.2 Modificação de Frota

A delegação brasileira informou que algumas empresas brasileiras continuam com problemas em relação à atualização de sua frota, pois o Uruguai não tem aceitado a informação mais recente sobre atualização de frota, conforme acordado no item 1 – Transporte de Carga, da XVIII Reunião Bilateral UY/BR de 04 e 05 de setembro de 2008, transcrito a seguir:



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

Para acompañar el dinamismo que tienen las modificaciones de flota de las empresas, las delegaciones acordaron que cuando se comunique el alta en una empresa de un vehículo que integra la flota de otra empresa habilitada, se asumirá que en el mismo acto se comunica la baja de dicho vehículo de la flota de ésta última.

Nesse sentido, a delegação brasileira solicitou que seja ratificado o **entendimento firmado anteriormente de considerar as informações mais recentes de Modificação de Frota** (inclusão) e/ou o Modelo A (apresentado para atualização de frota ou solicitação de Licença Complementar) **de empresas brasileiras para fins de atualização do quadro de frota no Uruguai.**

Da mesma forma, **que esse procedimento seja estendido para o trânsito**, ou seja, quando no Uruguai o veículo estiver só vinculado ao trânsito de uma empresa brasileira e houver solicitação de inclusão em outra empresa brasileira, o UY proceda automaticamente à exclusão do trânsito da primeira empresa (independente do pedido de exclusão). Mesmo procedimento que o Brasil adota em relação aos pedidos de modificação de frota bilateral com o Uruguai e outros países por considerar o comunicado do Organismo Competente como a mais recente atualização.

A delegação uruguaia manifestou estar em condições de assumir tal procedimento, com exceção em aqueles casos em que algum dos veículos que se pretende incorporar, se encontre incluído de uma empresa que mantém dívidas ou não tem representante legal habilitado.

Por sua vez, a delegação brasileira solicitou, se possível, que o cancelamento da Licença de uma empresa sem representante, não impeça a retirada do veículo para inclusão em outra empresa, desde que a anterior não possua outras pendências.

A delegação uruguaia informou a impossibilidade de tramitação de modificação de frota em empresas com pendências junto ao Organismo Competente, e sem representante legal habilitado. Assim mesmo manifestou que se uma empresa estrangeira não mantém dívidas no Uruguai, não existe impedimentos ao cancelamento da Licença e liberação dos seus veículos para sua inclusão em outras licenças.

Na oportunidade, a delegação brasileira solicitou ao Uruguai que encaminhe a relação de empresas brasileiras, com seus respectivos veículos, no tráfego em trânsito internacional por aquele país de forma a checar com o controle da ANTT.

A delegação uruguaia se comprometeu a encaminhar as informações por meio de correio eletrônico.



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

2.3 Renovação de Licenças Originárias de Empresas Brasileiras

A delegação brasileira registrou que a renovação das Licenças Originárias das empresas brasileiras teve início no final de 2012, quando começaram a vencer os primeiros Documentos de Idoneidade concedidos com vigência de 10 anos. Informou ainda que no processo de renovação tem sido mantida a mesma numeração/ano da Licença Originária, a exemplo das renovações de Licença Complementar, com data de emissão atualizada e prazo de vigência renovado por 10 anos.

Assim, as empresas brasileiras estão sendo convocadas a apresentar suas Licenças Complementares com vigência para o novo período concedido a fim de regularizarem seus processos de renovação. Por isso, vem sendo solicitada ao Uruguai, com certa regularidade, a emissão desse documento.

Nesse sentido, a delegação brasileira solicita a delegação uruguaia que, na medida do possível e como de praxe vem ocorrendo, observe a celeridade necessária para que não haja prejuízo operacional para as empresas brasileiras.

A delegação uruguaia informou estar ciente do processo de renovação das Licenças Originárias das empresas brasileiras e que vêm atendendo às solicitações das emissões das Licenças Complementares com a possível presteza, na medida que não existam dificuldades como as referidas no tratamento vinculado ao processamento de inclusões.

2.4 Acesso à Informação *online* (TRIC)

A delegação brasileira reiterou que se encontra disponível para consultas básicas¹ de empresas habilitadas ao TRIC (nacionais e estrangeiras), via internet, pelos Organismos Competentes Argentino, Paraguai e Uruguai, como abaixo.

Dados da Empresa ¹								
Razão Social	Origem	CNPJ/CPF	Endereço/Bairro	Cidade/UF	Licença	Emissão	Vencimento	Frota

A consulta é feita por país (cada país tem acesso apenas às informações referentes a empresas habilitadas em seu tráfego), com *login* e senha individualizados.

O acesso em tempo real dessas informações permite verificar e/ou atualizar dados sobre a habilitação de empresas de maneira dinâmica.

A delegação brasileira questionou à delegação uruguaia se acesso semelhante (em tempo real) já se encontra disponível para consulta em seu sítio na internet (do MTOP).



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

A delegação uruguaia solicitou que o *login* e a senha de acesso sejam enviados diretamente ao endereço de e-mail: javier.garagorry@dnt.gub.uy.

Informou também que entregará a delegação do Brasil o procedimento de acesso à página de consulta em matéria de licenças de empresas habilitadas ao transporte internacional rodoviário de cargas entre ambos os países com as suas respectivas frotas. Por sua vez informou que no momento não tem instrumentado um procedimento semelhante de consulta com caráter público.

Assim mesmo, solicitou retomar os esforços que vinham sido iniciados no âmbito do SGT N° 5 para instrumentar o intercâmbio de informação via *web-services*, com o objetivo de facilitar todo o referente a emissão de licenças originárias e complementares, assim como procedimentos de modificação de frota.

Neste sentido, fez menção ao documento apresentado a modo de aporte por esta delegação sobre a possível lógica de intercâmbio, na reunião de Ipojuca, sobre o que ainda não houve pronunciamento por parte das demais delegações.

2.5 Corredor de Transporte para 25,5 ton. Tramo Rivera-Montevideú

A delegação brasileira solicitou informações sobre o andamento das obras no corredor Durazno-Rivera de forma a poder utilizar, no menor tempo possível, nesse trecho, todas as configurações de eixos admitidas no âmbito do Mercosul.

A delegação uruguaia informou que se bem tem avanços no processo licitatório para a reabilitação das oito pontes do corredor da Ruta 5 entre Durazno e Rivera, que permitiriam a circulação de veículos do tipo semi-reboque com eixo triplo para 25,5t em toda a extensão de dito percurso, ainda não pode determinar a data que o processo será concluído. No entanto, o prazo não será menor a 2 ou 3 anos.

Adiantou que espera para o início de 2015 a finalização das obras de alargamento e reforço das pontes sobre o arroio Corrales e o rio Cebollati na Ruta 8, o que permitirá oferecer um novo corredor para o tráfego com Brasil com capacidade para cargas de 25,5t.

2.6 Circulação de Cargas Especiais (Escolta)

A delegação brasileira informa que os operadores comunicaram a necessidade de uma custódia adicional nos casos de cargas com autorização especial de trânsito no território uruguaio. Esta custódia estaria sendo efetivada por um funcionário do MTOP que seria responsável pela execução do transporte.

A preocupação da delegação brasileira reside na falta de disponibilidade de efetivo para a dita execução, já que estas exportações brasileiras estão diretamente ligadas



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ao agronegócio uruguaio, além da insegurança jurídica que a viagem deste funcionário dentro da cabine do caminhão possa ocasionar.

A delegação uruguaia informou que em função da normativa interna sobre circulação por rotas nacionais, todos aqueles veículos que por suas características ou por das cargas transportadas excedem as dimensões autorizadas, devem solicitar uma autorização especial, onde são definidas as condições sob as quais deverá realizar-se o deslocamento.

Adicionou que em função do tipo de excesso e das condições da infraestrutura viária, se estabelecem restrições com referencia a horários de direção, condições de visibilidade, faixas de velocidade, a necessidade de acompanhamento por parte de um funcionário especializado e a utilização de veículos de apoio que acompanhem o veículo extradimensionado durante todo o percurso.

A delegação uruguaia expôs que o sistema de custódias do Ministério de Transportes e Obras Públicas – MTOP está desenhado para cuidar ao máximo do percurso previsto pelas rodovias uruguaias para evitar o seu desgaste e controlar os pesos em pontes e outros pontos que possam apresentar problemas devido aos pesos excessivos que circulam pelos mesmos.

A delegação uruguaia deixou claro que esta normativa não faz distinção entre empresas nacionais e estrangeiras. Ainda, solicitam a possibilidade de que as empresas comuniquem às delegações regionais do MTOP com antecipação a necessidade logística que este tipo de operações exige.

Assinalou, no entanto, que em virtude do incremento da atividade econômica e das viagens que requerem autorizações especiais, tem gerado situações conjunturais de demoras significativas, comprometendo-se a realizar todos os esforços para evitá-las e proporcionar os serviços de custódia que sejam necessários nos prazos mais breves possíveis.

2.7 Multas

Ambas as delegações ratificaram o cumprimento, a partir de 1º de julho de 2013, o acordado na Reunião Multilateral dos Organismos de Aplicação do ATIT realizada em Montevideu em maio de 2013, no que diz respeito ao procedimento excepcional para sanção das infrações por excesso de peso.

A delegação uruguaia manifestou a sua preocupação pela situação diferencial, ainda não resolvida, que enfrentam algumas empresas uruguaias por autuações aplicadas antes do 1º de julho de 2013, as que já receberam notificação de autuação e multa segundo enquadramento do ATIT. No entanto, Uruguai manteve as de menor valor definidas pela normativa interna.

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

A delegação brasileira informou que o problema seria encaminhado para sua área jurídica e apresentaria a resposta em 45 dias.

Por sua vez a delegação uruguaia alertou que, caso negativo, reenquadrará as autuações e sanções aplicadas às empresas brasileiras com anterioridade a data antes assinalada.

Ambas as delegações apontaram possíveis divergências de peso em balanços do outro território. A delegação brasileira informou que recebeu reclamação com referencia a balança de Soca, nas proximidades de Montevideú, assim como a delegação uruguaia apontou divergências na balança de Pelotas.

Ambas delegações acordaram trocar informação sobre casos de divergência que serão analisados e, caso necessário, tomadas as medidas cabíveis.

2.8 Transporte de Produtos Perigosos

Ambas as delegações objetivaram esclarecer divergências acerca da fiscalização internacional de transporte rodoviário de produtos perigosos ocorrida no município de Itajaí/SC em março de 2014, na qual foi identificado o transporte de alimentos em veículo uruguaio utilizado para produto perigoso.

A delegação brasileira, por intermédio do representante da Polícia Rodoviária Federal – PRF repassou que não há diferenças entre a fiscalização nacional e internacional, havendo a imparcialidade nas ações praticadas, reiterou a legislação pactuada no ATIT, e que o objetivo da fiscalização é garantir o cumprimento dessa legislação.

Por fim, a delegação brasileira, por meio do representante da ANTT e da PRF, colocou-se à disposição para eventuais questionamentos, inclusive informando sobre a existência de sítio eletrônico dos instrutores da PRF (www.produtosperigososprf.com) que trata do tema.

A delegação do Uruguai expôs que perante qualquer dúvida acerca das licenças uruguaias outorgadas a empresas uruguaias para trafegar no Brasil com mercadorias perigosas, recorra-se a estudos sobre o rastreamento das mercadorias que os veículos transportam.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 Acessibilidade no Transporte de Passageiros (Informação).

A delegação brasileira apresentou sua normativa sobre acessibilidade. Tal iniciativa deve-se ao fato de que o tema já vem sendo comunicado nos diversos fóruns



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

internacionais, porque o Brasil exporta carrocerias para os países do MERCOSUL, e, também, porque a normativa nacional sobre o assunto entrará em vigor em sua plenitude no final do ano de 2014. Explicou que as regras são aplicadas a empresas estrangeiras, excetuando-se os aspectos de fabricação do veículo. Foi disponibilizada pela delegação cópia da Resolução ANTT nº 3871/2012, para conhecimento, que consta do **Anexo VI**.

A delegação brasileira informou que a regulamentação sobre acessibilidade não se aplica aos veículos de empresas estrangeiras. Entretanto, esta regulamentação se aplica aos espaços públicos, tais como terminais e pontos de venda. Desta forma, a delegação brasileira sugeriu que as empresas uruguaias sejam informadas sobre a esta regulamentação de acessibilidade.

A delegação uruguaia concordou em informar as empresas uruguaias acerca da regulamentação de acessibilidade.

3.2 Seguros

Assinatura do Certificado de Seguros

A delegação brasileira informou que os certificados emitidos por seguradoras brasileiras com assinatura eletrônica (chancela mecânica ou digital) não estão sendo aceitas pelas autoridades fiscalizadoras uruguaias.

Ressaltou então que apesar da assinatura via chancela mecânica já estar consagrada, quando da realização da XL Reunião do Sub-Grupo de Trabalho nº 5 “Transportes” do MERCOSUL, realizada em João Pessoa, estado da Paraíba, Brasil, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2010, foi aprovado o texto abaixo transcrito que se constituiu no item 15 da ata daquele evento.

“15. Reconhecimento de Documentos de Seguros assinados eletronicamente

A Delegação Chilena, em decorrência dos avanços nos processos de certificação, solicitou às Delegações presentes que, sem prejuízo do controle dos seguros, por meio de apresentação dos respectivos certificados de cobertura, emitidos conforme o formato aprovado nas condições estabelecidas na XV Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte do CONESUL, Acordo 1.41, poderá ser assinado de forma manuscrita ou eletronicamente (chancela mecânica, código de barra ou outro método de validação eletrônica).”

Por sua parte, a delegação uruguaia informou que suas autoridades fiscalizadoras tem dificuldades em verificar a autenticidade destes certificados, no entanto, entende como válido o acordado.

A delegação uruguaia informa que está trabalhando com o banco de seguros do estado na informatização destas informações de forma que no futuro os certificados emitidos por esse organismo poderão ser validados eletronicamente.

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

Da mesma forma, a delegação brasileira informa que a ANTT e a Federação Nacional das Companhias de Seguros estão trabalhando em um projeto que proporcionará a certificação eletrônica de todos os seguros emitidos no Brasil. A partir do mês de junho já estará funcionando o projeto piloto que consiste em uma central de informações ao qual as autoridades fiscalizadoras uruguaias poderão acessar, e se compromete a enviar as instruções para acesso a central.

Duplicidade de Seguro

A delegação brasileira solicitou que seja apurada a denúncia de que as autoridades fiscalizadoras uruguaias estariam exigindo um certificado bilíngüe para seguro de RCTR-VI danos a carga do emitente do CRT e do transportador, originando, assim, a duplicidade do seguro.

A delegação uruguaia reconhece que a responsabilidade pelo seguro da carga é única e exclusiva do emitente do CRT. No entanto, a preocupação da autoridade fiscalizadora é a constatação de existência de cobertura de seguro também no retorno do veículo, já que o retorno nem sempre está a cargo do emissor do CRT original.

Validade do Seguro

A delegação brasileira solicitou que seja verificado porque o certificado de seguro de seguradoras devidamente habilitadas no Brasil, e com convênio vigente com seguradora uruguaia, estão sendo rejeitados.

A delegação uruguaia em análise a reclamação brasileira constatou que a falta de comunicação pela seguradora conveniada no Uruguai à Superintendência de Seguros do Banco Central impede a atualização da informação as autoridades fiscalizadoras.

Auto de infração no seguro de carga

A delegação uruguaia informou que recebeu reclamação por autuações emitidas no Brasil devido a inclusão da placa do veículo transportador no certificado bilíngüe do seguro de carga.

A delegação brasileira sugeriu que se recorra das multas aplicadas em decorrência do exposto e que estará fazendo um comunicado as autoridades fiscalizadoras para que corrija o procedimento.

A delegação uruguaia informou que existem outros casos de multas relacionadas ao tema seguros.

A delegação brasileira solicita que sejam enviados casos concretos para que possa analisar um dar um retorno na próxima reunião.

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

3.3 Acumulação de Exigências para Operação em Transporte Internacional

A delegação de Uruguai expos a sua preocupação pela acumulação de exigências fora do ATIT, oriundas de diferentes organismos, que ao incrementar as travas burocráticas como registros em diferentes âmbitos e jurisdições, geram um importante aumento de custos, correndo-se o risco de fazer inviável certas operações de transporte internacional.

Ao respeito, adiantou que fará chegar à delegação do Brasil um detalhe em matéria de exigências às que estão sujeitas as empresas uruguaias no território brasileiro, solicitando-lhe as ações que permitam minimizar as assimetrias geradas com referencia às exigências às empresas brasileiras no território uruguaio.

3.4 Utilização de Van (Miniband)

A delegação brasileira reafirmou que a legislação brasileira não permite o transporte internacional de vans, salvo as situações previstas em acordos fronteiriços. Foi também comunicado que a nova resolução para transporte ocasional permitirá o transporte por vans em serviços específicos, a serem discutidos em audiência pública.

A delegação do Uruguai informou que desde o ano de 1997 seu país emite autorizações para viagens internacionais em circuito fechado para veículos do tipo “van” para viagens aos países limítrofes sem receber informação sobre a proibição de sua circulação no Brasil, tomando conhecimento somente quando da ocorrência dos grandes eventos ocorridos em 2013. Também informou que existem mais de 500 veículos desse tipo autorizados em seu país associados a pequenos negócios familiares e está proibição terá impacto social.

A delegação brasileira informou que somente é permitido o transporte rodoviário internacional de passageiros em veículos do tipo ônibus e nunca foi admitida a realização de transporte rodoviário coletivo remunerado de passageiros por veículos do tipo “van”. Além disso, lembrou que esse veículo não é o usual para o serviço rodoviário de passageiros e entende que para a permissão de sua utilização dependeria de acordo prévio. Considerando que o veículo classificado como microônibus no Uruguai possui as características de ônibus no Brasil, admite-se também a operação internacional com este tipo de veículo.

Até que seja editada a nova Resolução brasileira sobre o transporte ocasional, não será permitido o transporte internacional com vans neste serviço. Entretanto, no caso de transporte particular realizado com este tipo de veículo, não se caracterizando como transporte coletivo de passageiros remunerado, esta vedação não é aplicada, devendo ser apresentada a documentação que comprove tal situação.

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

A delegação uruguaia tomou conhecimento da regulamentação brasileira e se comprometeu a esclarecer para seus operadores quanto ao uso de vans no transporte ocasional internacional.

3.5. Informação dos serviços de temporada turística

A delegação brasileira ratificou a necessidade de comunicação prévia das viagens de serviço de temporada turística.

A delegação uruguaia informou que possuía o entendimento de que não havia a necessidade de informar quando não houvesse alteração nos serviços de temporada turística, mas se comprometeu a partir desta reunião a confirmar os serviços para cada temporada turística, com antecedência de 15 dias.

3.6. Necessidade de dois motoristas para o transporte internacional

A delegação brasileira informou a ocorrência de exigência de dois motoristas para a linha de transporte regular pela aduana de Rivera.

A delegação uruguaia informou que o Uruguai não exige nenhum requisito que não esteja previsto no ATIT e se comprometeu a averiguar o ocorrido e encaminhar o posicionamento à ANTT no prazo de trinta dias.

3.7 Atualização das Autoridades Competentes, correio eletrônico e telefones

BRASIL

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros

Sra. Sonia Rodrigues Haddad

E-mail: supas@antt.gov.br

Tel. 5561 3410 1406 – Fax 5561 3410 1428

Gerência de Transporte de Passageiros

Anderson Paulino Araujo Couto

E-mail: gerpa@antt.gov.br

Tel. 5561 3410 1448

Silvana Lucia Castro Barros

Gerpa@antt.gov.br

Tel. 5561 34101452

Gerência de Transporte Fretado de Passageiros e Acompanhamento Econômico

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira
E-mail: gefae@antt.gov.br
Tel. 3410 1531

TRANSPORTE DE CARGAS

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC

Sr. Marcelo Vinaud Prado – Superintendente
E-mail: suroc@antt.gov.br

Gerência de Acompanhamento e Registro do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – GERAR

Wilton Costa Drumond Sousa – Gerente
E-mail: gerar@antt.gov.br
Tel.: 61-3410-1226/1227

E-mail **exclusivo** para transmissão de autorizações:
gerar-tric@antt.gov.br

Endereço:

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Brasília/DF
– CEP: 70200-003

URUGUAI

Dirección General de Transporte por Carretera

Cra. Flavia Garcia
E-mail: garciaf@mtop.gub.uy
Tel.: 0059829167522 – int. 20401
0059829161672

Director División Pasajeros

Sr. Carlos Folle
E-mail: carlos.folle@dnt.gub.uy
Tel.: 00598229167522 – int. 20415
Fax: 0059829160425

Departamento Servicios Regulares

Sra. Maria de Los Angeles Vidal
E-mail: maria.vidal@dnt.gub.uy
Tel.: 0059829167522 – int. 20420
Fax: 0059829160425

División de Cargas

Sra. Beatriz Lorenzo
E-mail: beatriz.lorenzo@dnt.gub.uy
Tel.: 0059829167522 – int. 20408
Fax: 0059829150579

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

Departamento Cargas Internacionales

Sr. Jorge Rosas

E-mail: jorge.rosas@dnt.gub.uy

Tel.: 0059829167522 – int. 20407

Departamento de Cargos Nacionales

Sr. Olgo Boullosa


E-mail: olgo.boullosa@dnt.gub.uy

Tel.: 0059829167522 – int.20445

As delegações dão por encerrado os trabalhos, sendo a presente ata firmada em duas vias de igual teor uma via para cada delegação.



Pela Delegação Brasileira



Pela Delegação Uruguaia

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.



ANEXO I
Lista de Participantes

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Chefe da Delegação:

Noboru Ofugi

Chefe da Assessoria Técnica e Internacional -
ANTT

Delegados:

Sonia Rodrigues Haddad

Superintendente de Serviços de Transporte
de Passageiros - ANTT

Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira

Gerente Executivo - ANTT

Silvana L. Castro Barros

Gerente Executivo - ANTT

Paula Denize de Pina Picquet

Gerente Executivo - ANTT

Marcos Antônio Lima das Neves

Coordenador de Transporte Rodoviário
Internacional de Cargas - ANTT

Edson Schmidt

Coordenador Fiscalização Transp. Internac.-
ANTT

Tiago Barbosa de Oliveira

Técnico Administrativo - ANTT

Rodrigo Branchini

Especialista em Regulação - ANTT

Maycon Casal

Supervisor PFA Uruguaiana - ANTT

Fabiano Heiji P. Goto

Inspetor-substituto – SRF-MF

Régis Saul Becker

Chefe do Posto da RF – SRF Livramento - MF

Fabiano dos Santos Goia

Inspetor Chefe - DPRF

Jairo Luciano Rodrigues

Policial Rod. Federal - DPRF

Observadores:

José Carlos de Almeida

Consultor - FENSEG

Jorge Lanzasova

Diretor - ABTI

Gladys Vinci

Coordenadora - ABTI

Guilherme Boger

Executivo - ABTI

Martin Moreno

Gerente - ABTI

Mario Bueno

Representante - OCB

Flavio Evaristo

Gerente de Operações - ELOG

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Francisco Damilano	Gerente de Operações - ELOG
Miguel Angelo Jorge	Rel. Corporativas e Aduaneiras – ALL logística
Josemar Dalsochio	Consultor – NTC & Logística
Carlos Bernand	Diretor – Ouro e Prata
Doreni Caramori	Procurador – Ouro e Prata
Jorge Stein	Gerente – Ouro e Prata
Francisco Brum	Gerente Regional – Ouro e Prata
Paulo Roberto Petersen	Diretor de Operações – Planalto
Adriano Fagundes	Gerente – Transp. Nystrom
Delmiro Hari	Diretor – T.T.L
Nadir Gomes Peres	Gerente – T.T.L



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA DO URUGUAI

Chefe da Delegação:

Felipe Martin

Diretor Nacional – D.N.T

Delegados:

Flavia Garcia

Diretora General de Transporte por Carretera
– D.N.T

Beatriz Lorenzo

Diretora da Division de Cargas – D.N.T

Mario Rodriguez

Diretor da Division Interior– D.N.T

Maria de Los Angeles Vidal

Chefe do Departamento de Servicios
Regulares – D.N. T

Jorge de León

Chefe Regional de Rivera– D.N.T

Javier Garagorry

Assessor Técnico – D.N.T

Observadores:

Gaulo Michelin

Magna Seguros

José Luis Conti

Presidente – Circulo Transp. Internacional

Ely F. Castro

Gerente – Transp. Cosul

Nicanor Comas

Diretor – Comas Arocena S/A

Fernando Mello

Gerente Geral – Turil S.A

Alejandro Hernandez

Gerente – Turil S.A

Daniel Actez

Gerente Comercial – Toiol Logística

Diego Martinez

Diretor - CATIDU

Gastón Landa

Encarregado - CATIDU

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.



ANEXO II
Temário

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO II - Temário

1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- 1.1 Atualização das informações sobre linhas acordadas e operadas.
- 1.2 Multas Impeditivas (Expedição/Renovação de Licenças Complementares).
- 1.3 Viagem Ocasional em Circuito Fechado (Entrega de Relação de multas)
- 1.4 Integração de Sistemas (WebService) Evolução
- 1.5 Pendências da XX Reunião Bilateral e da Reunião Complementar
 - 1.5.1 Linha Jaguarão – Rio Branco (Estudo a ser apresentado pela delegação uruguaia com vistas à deliberação do tema).
 - 1.5.2 Seccionamento em Rivera (Estudo a ser apresentado pela delegação uruguaia sobre manutenção da seção)
 - 1.5.3 Seccionamento em Santana do Livramento (manifestação da delegação brasileira sobre o estabelecimento dessa seção).
- 1.6 Irregularidades na operação das linhas Porto Alegre/Montevidéu e Porto Alegre/Salto.

2. TRANSPORTE DE CARGAS

- 2.1 Aspectos Operacionais
- 2.2 Modificação de Frota
- 2.3 Renovação de Licenças Originárias de Empresas Brasileiras
- 2.4 Acesso à Informação online (TRIC)
- 2.5 Corredor de Transporte para 25,5 ton. Tramo Rivera-Montevidéu
- 2.6 Circulação de Cargas Especiais (Escolta)
- 2.7 Multas
- 2.8 Transporte de Produtos Perigosos



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

3 OUTROS ASSUNTOS

- 3.1 Acessibilidade no Transporte de Passageiros (Informação).
- 3.2 Seguros
- 3.3 Acumulação de Exigências para Operação em Transporte Internacional
- 3.4 Utilização de Van (Miniband)
- 3.5 Informações dos serviços de temporada turística
- 3.6 Necessidade de dois motoristas para o transporte internacional
- 3.7 Atualização das Autoridades Competentes, correio eletrônico e telefones



**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO III

Transporte de Passageiros

Relação dos Serviços Acordados e Operados - Brasil

Relação de Serviços Acordados e Operados - Uruguai

Relação dos Serviços Acordados – BRASIL / URUGUAI

N	Serviço	Frequência por sentido por bandeira	Tipo de serviço	Observações
1	Barra do Quaraí (BR) – Bela Union (UY) Bela Union (UY) - Barra do Quaraí (BR)	64 horários semanais	Semi-Urbano	Barra do Quaraí (BR) – Bella Union (UY)
2	Santa Maria (BR) – Montevideú (UY) Montevideú (UY) - Santa Maria (BR)	1 horário semanal	Conv. C/Sanitário	Santana do Livramento (BR) – Rivera (UY)
3	Uruguaiana (BR) – Paysandu (UY) Paysandú (UY) - Uruguaiana (BR)	1 horário semanal	Conv. C/Sanitário	Barra do Quaraí (BR) – Bella Union (UY)
4	São Paulo (BR) – Montevideú (UY) Montevideú (UY) - São Paulo (BR)	7 horários semanais	Conv. C/Sanitário	Chui (BR) – Chuy (UY)
5	Porto Alegre (BR) – Montevideú (UY) Montevideú (UY) - Porto Alegre (BR)	7 horários semanais	Conv. C/Sanitário	Chui (BR) – Chuy (UY)
6	Porto Alegre (BR) – Montevideú (UY) Montevideú (UY) - Porto Alegre (BR)	7 horários semanais	Leito C/ Ar	Chui (BR) – Chuy (UY)
7	Quaraí (BR) – Artigas (UY) Artigas (UY) – Quaraí (BR)	19 horários semanais	Semi-Urbano	Barra do Quaraí (BR) – Bella Union (UY)
8	Porto Alegre (BR) – Salto (UY) Salto (UY) - Porto Alegre (BR)	7 horários semanais	Conv. C/Sanitário	Santana do Livramento (BR) – Rivera (UY)
9	Jaguarão (BR) - Rio Branco (UY) Rio Branco (UY) – Jaguarão (BR)		Semi-Urbano	Jaguarão (BR) – Rio Branco (UY)

Relação dos Serviços Regulares Operados

	País		Serviço Regular	Empresa	Serviço	Fronteira	Frequência	Licença	Obs.
	BR	UY							
1	X		BARRA DO QUARAI (BR) - BELLA UNION (UY)	PLANALTO TRANSPORTES LTDA. Prefixo nº 10-0777-70	SEMI-URBANO	BARRA DO QUARAI (BR) - BELLA UNION (UY)	Meses: jan. a dez. 64 horários semanais/sentido (2ª, 4ª, 6ª e dom) Barra do Quarai: 6:30, 6:45, 7:00, 7:15, 9:15, 10:15, 11:15, 12:15, 13:15, 14:15, 15:15, 16:15, 17:15, 17:30, 18:00 e 19:00. Bella Union: 6:00, 6:15, 6:30, 7:30, 8:30, 9:30, 10:30, 11:30, 12:30, 13:30, 14:30, 15:30, 16:30, 17:30, 18:00 e 18:30.	LO - 002/2006-ANTT - VAL. 31/12/2013.	PARADA A OPERAÇÃO PELA PLANALTO - XX REUNIÃO MONTEVIDÉU, 13/08/2012
		X	BELLA UNION (UY) - BARRA DO QUARAI (BR)	CONSTANTINO DE TOMASO E HIJOS. - prefixo nº 10-0769-70			LC - 015/2008-ANTT VAL. 28/04/2018		
2	X		SANTA MARIA (BR) - MONTEVIDÉU (UY)	PLANALTO TRANSPORTES LTDA. - prefixo nº 10-0731-00	CONV. C/SANITÁRIO	SANTANA LIVRAMENTO (BR) - RIVERA (UY)	Meses: ago. e set. Santa Maria (BR): 6ª às 19h30. Montevideú (UY): dom. às 17h00.	LO - 014 VAL. 31/12/2014	
		X	MONTEVIDÉU (UY) - SANTA MARIA (BR)						
3	X		URUGUAIANA (BR) - PAYSANDU (UY)	PLANALTO TRANSPORTES LTDA. - prefixo nº 10-0765-00	CONV. C/SANITÁRIO	BARRA DO QUARAI (BR) - BELLA UNION (UY)	Meses: ago. e set. Uruguaiana (BR): sáb. às 07h00. Paysandú (UY): dom. 15h00.	LO - 20 VAL. 31/12/2014	
		X	PAYSANDU (UY) - URUGUAIANA (BR)						Parada em 10/2/2003.
4	X		SÃO PAULO (BR) - MONTEVIDÉU (UY)	TTL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - prefixo nº 10-0104-00	CONV. C/SANITÁRIO	CHUI (BR) - CHUY (UY)	Meses: jan. a dez. São Paulo (BR): 2ª às 23h30. Montevideú (UY): sáb às 21h30.	LO - 2249/2011 VAL. 31/12/2014	
		X	MONTEVIDÉU (UY) - SÃO PAULO (BR)	REVELACION - EMPRESA GENERAL ARTIGAS - EGA. - prefixo nº 10-1727-00			Meses: jan. a dez. Montevideú (UY): dom. às 16h00 São Paulo (BR): 6ª às 23h30.	LC - 005/2003-ANTT VAL. 10/08/2022	
5	X		PORTO ALEGRE (BR) - MONTEVIDÉU (UY)	TTL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - prefixo nº 10-0824-00	CONV. C/SANITÁRIO	CHUI (BR) - CHUY (UY)	Meses: jan., fev., e dez. Porto Alegre (BR): 2ª a dom. às 20h30. Montevideú (UY): 2ª a dom. às 21h00.	LO - 2443/2001 VAL. 31/12/2014	
		X	MONTEVIDÉU (UY) - PORTO ALEGRE (BR)	REVELACION - EMPRESA GENERAL ARTIGAS - EGA - prefixo nº 10-1726-00			Meses: mar. a nov. Porto Alegre (BR): 2ª, 4ª, 5ª, sáb e dom às 20h30. Montevideú (UY): 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª às 21h00. Meses: jan. a dez. Montevideú (UY): 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e dom. às 20h00. Porto Alegre (BR): 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e dom às 22h00. Meses: jan., fev., mar., abr., mai., e dez. Montevideú (UY): 4ª às 20h00. Porto Alegre (BR): 4ª às 22h00.	LC - 004/2003-ANTT VAL. 10/08/2022	

Relação dos Serviços Regulares Operados

	País		Serviço Regular	Empresa	Serviço	Fronteira	Frequência	Licença	Obs.
	BR	UY							
6	X		PORTO ALEGRE (BR) - MONTEVIDÉU (UY)	TTL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - prefixo nº 10-0824-41	BR LEITO C/AR - UY SEMILEITO	CHUI (BR) - CHUY (UY)	Meses: jan. e fev. Porto Alegre (BR): 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e dom. às 21h00. Montevideú (UY): 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e dom. às 21h15. Meses: mar. a dez. Porto Alegre (BR): 6ª às 21h00 Montevideú (UY): Domingos às 21h15	LO - 2250/2001 VAL. 31/12/2014	
			MONTEVIDÉU (UY) - PORTO ALEGRE (BR)	REVELACIÓN - EMPRESA GENERAL ARTIGAS - EGA - prefixo nº 10-1726-41			Meses: jan. a dez. Montevideú (UY) - 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e dom. às 20h00 Porto Alegre (BR) - 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e dom às 22h00. Meses: jan, fev, mar, abr, maio e dez. Montevideú (UY) - 4ª às 20h00 Porto Alegre (BR) - 4ª às 22h00	LC - 004/2003-ANTT VAL. 10/08/2022	
7	X		QUARAI (BR) - ARTIGAS (UY)	TRANSPORTES NYSTROM LTDA. - prefixo nº 10-0392-70	SEMI-URBANO	BARRA DO QUARAI (BR) - BELA UNION (UY)	Meses: jan. a dez. Quarai (BR) - de 2ª a sáb. às 6h30 e de 2ª a dom. das 7h00 até às 21h00, a cada 30 min. em dias alternados. Artigas (UY) - de 2ª a sáb. às 6h30 e de 2ª a dom. de 7h00 até às 21h30 a cada 30 min. em dias alternados.	LO - 2394/01 VAL. 31/12/2014	
			ARTIGAS (UY) - QUARAI (BR)	COOPERATIVA OBRERA TRANSPORTE URBANO ARTIGAS - COTUA. - prefixo nº 10-0393-70			Não tem horários cadastrados no SGP.	LC - 033/2012-ANTT VAL. 28/08/2018	
8	X		PORTO ALEGRE (BR) - SALTO (UY)	VIAÇÃO OURO E PRATA S.A. - prefixo nº 10-0728-00	CONV. C/SANITÁRIO	SANTANA LIVRAMENTO (BR) - RIVERA (UY)	Meses: jan. e fev. Porto Alegre (BR) - dom. às 23h00 - nos meses de jan. e fev. Salto (UY) - 6ª às 13h00 - nos meses de jan. e fev.	LO - 001/2003-ANTT VAL. 31/12/2014	
			SALTO (UY) - PORTO ALEGRE (BR)	TURIL S.A. - prefixo nº 10-3000-00			Meses: jan. a dez. Salto (UY) - 5ª e domingo às 17h00. Porto Alegre (BR) - 2ª e 6ª às 18h30.	LC - 037/2013-ANTT VAL. 07/10/2018.	
9	X		JAGUARÃO (BR) - RIO BRANCO (UY)		SEMI-URBANO	JAGUARÃO (BR) - RIO BRANCO (UY)			Sem operadora. Acordada na XVIII Reunião.
			RIO BRANCO (UY) - JAGUARÃO (BR)						



DIRECCIÓN NACIONAL
DE TRANSPORTE

DIVISION PASAJEROS
DEPARTAMENTO DE SERVICIOS REGULARES



REPÚBLICA ORIENTAL
DEL URUGUAY

SERVICIOS DE TRANSPORTE DE PASAJEROS ENTRE URUGUAY Y BRASIL

13/05/2014

LINEA	EMPRESA URUGUAYA	TURNOS	REPRESENTANTE LEGAL EN BRASIL	VIGENCIA DOCUMENTO DE IDONEIDAD	OBSERVACIONES
Mdeo - Porto Alegre - Mdeo	REVELACION SA	1 turno diario (ms)	Sr Henry Perrone	10/08/2022	Repr. en Uruguay Marcos Allosia
Mdeo - San Pablo - Mdeo	REVELACION SA	1 turno semanal (sd - sv)	Sr Henry Perrone	10/08/2022	Repr. en Uruguay Marcos Allosia
Mdeo - Santa Maria	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx			
Paysandú - Uruguayana	CHADRE	SUSPENDIDA			
Bella Unión - Barra de Cuareim - Bella Unión	EL NORTEÑO	de 06:30a 18:30 hrs cada 30 min diario md	Sr. Mathr Jaber Mahmud	27/04/2018	Repr. en Uruguay Antonio Di Tomaso
Artigas - Quaraí - Artigas	COTUA	de 6:30 a 22:00 hrs cada 30 min diario msdf (Alternan día por medio con NYSTROM)	Sr. Fredy Enrique Pintos	28/08/2018	
Salto - Porto Alegre - Salto	TURIL	2 turnos semanales (jue - dom)	Sr. Dr. Alfonso Suarez	25/06/2018	Repr. en Uruguay Alejandro Hernandez
Salto - Florianopolis - Salto	TURIL	SOLO EN ALTA TEMPORADA	Sr. Dr. Alfonso Suarez	25/06/2018	Repr. en Uruguay Alejandro Hernandez



DIRECCIÓN NACIONAL
DE TRANSPORTE

**DIVISION PASAJEROS
DEPARTAMENTO DE SERVICIOS REGULARES**



REPÚBLICA ORIENTAL
DEL URUGUAY

13/05/2014

SERVICIOS DE TRANSPORTE DE PASAJEROS ENTRE URUGUAY Y BRASIL

LÍNEA	EMPRESA BRASILEIRA	TURNOS	REPRESENTANTE LEGAL EN URUGUAY	VIGENCIA DE LOS PODERES	VIGENCIA PERMISO ORIGINARIO	OBSERVACIONES
Mdeo - Porto Alegre - Mdeo	TTL	1 turno diario (msd) y 1 turno sd	TRANS. Y TUR. URUGUAY	30/11/2013	31/12/2014	AUT. PROVISORIA FAX 59/2013/ANTT
Mdeo - San Pablo - Mdeo	TTL	1 turno semanal (sab - lun)	TRANS. Y TUR. URUGUAY	30/11/2013	31/12/2014	AUT. PROVISORIA FAX 59/2013/ANTT
Mdeo - Santa Maria	PLANALTO	1 turno semanal (Ago - Set)	Sr. Rafael Lanzon	15/09/2014	31/12/2014	AUT. PROVISORIA FAX 59/2013/ANTT
Paysandú - Uruguayana	PLANALTO	1 turno semanal (Ago - Set)	Sr. Rafael Lanzon	15/09/2014	31/12/2014	AUT. PROVISORIA FAX 59/2013/ANTT
Bella Unión - Barra de Cuareim	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx				
Artigas - Quaraí - Artigas	NYSTROM	de 6:30 a 22:00 hrs cada 30 min diario (Alternan día por medio con COTUA)	Sr. Jesus Ares	14/02/2016	31/12/2014	AUT. PROVISORIA FAX 59/2013/ANTT
Salto - Porto Alegre - Salto	OURO E PRATA	1 turno semanal (sv - sl)	Sr. Eduardo Couto	22/06/2017	31/12/2014	AUT. PROVISORIA FAX 04/2014/ANTT
Salto - Florianopolis - Salto	OURO E PRATA	1 turno semanal (sv - sd)	Sr. Eduardo Couto	22/06/2017	31/12/2014	AUT. PROVISORIA FAX 04/2014/ANTT

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO IV

Transporte de Passageiros
Relação de multas de empresas uruguaias que operam viagem
ocasional em circuito fechado.

ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

Autuante	País	Processo	AI	Data de Occorência	Situação	Typo do Documento	Código de Infração	Descrição da Infração
GERNIL S.A.	URUGUAI	50500.057266/2007-46	227639	01/04/2007	Cadastrada	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	5102	NÃO ENTREGAR COMPROVANTE PELO TRANSPORTE DE BAGAGENS
BENITEZ ESPINDOLA EDISON	URUGUAI	50500.077964/2007-68	227901	07/04/2007	Cadastrada	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	5102	NÃO ENTREGAR COMPROVANTE PELO TRANSPORTE DE BAGAGENS
VALLARINO IOZZI LEOPOLDO	URUGUAI	50520.001161/2008-85	769353	21/09/2007	Cadastrada	MULTAS TRANSPORTE PASSAGEIROS RES. 233/2003	111	TRAFEGAR COM VEÍCULO EM SERVIÇO, APRESENTANDO DEFEITO EM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO.
ENRITUR VIAJES	URUGUAI	50500.015507/2008-61	227787	19/01/2008	Cadastrada	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	3105	REALIZAR UM SERVIÇO DIFERENTE DO AUTORIZADO
EURITUR VIAJES	URUGUAI	50520.001992/2008-57	760890	19/01/2008	Cadastrada	MULTAS TRANSPORTE PASSAGEIROS RES. 233/2003	111	TRAFEGAR COM VEÍCULO EM SERVIÇO, APRESENTANDO DEFEITO EM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO.
TRANSTUR S.R.L	URUGUAI	50520.067078/2010-93	2326395	15/10/2010	Cadastrada	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	3104	EXCEDER OS PESOS E DIMENSÕES MÁXIMAS VIGENTES EM CADA PAIS OU ACORDADOS BILATERAL OU MULTILATERALMENTE
TRANSTUR S.R.L	URUGUAI	50520.028022/2012-85	893842	31/03/2012	Cadastrada	MULTAS TRANSPORTE PASSAGEIROS RES. 233/2003	111	TRAFEGAR COM VEÍCULO EM SERVIÇO, APRESENTANDO DEFEITO EM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO.
VALLARINO IOZZI LEOPOLDO	URUGUAI	50520.054158/2012-41	1020637	29/10/2012	Cadastrada	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	3104	EXCEDER OS PESOS E DIMENSÕES MÁXIMAS VIGENTES EM CADA PAIS OU ACORDADOS BILATERAL OU MULTILATERALMENTE
GERNIL S.A.	URUGUAI	50520.132120/2013-05	2136739	07/09/2013	Cadastrada	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	3104	EXCEDER OS PESOS E DIMENSÕES MÁXIMAS VIGENTES EM CADA PAIS OU ACORDADOS BILATERAL OU MULTILATERALMENTE
VALLARINO IOZZI LEOPOLDO	URUGUAI	50520.142724/2013-51	2136831	15/11/2013	Cadastrada	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	3104	EXCEDER OS PESOS E DIMENSÕES MÁXIMAS VIGENTES EM CADA PAIS OU ACORDADOS BILATERAL OU MULTILATERALMENTE

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO V

Transporte de Passageiros
Padrões de Integração – Barramento de Serviços / ANTT

Padrões de Integração

Barramento de Serviços

ANTT

Revisões do Documento

Revisão	Data	Lista de Autores	Observações
1.0	28/09/2012	Otmar Pereira	Versão com os padrões de integração suportados no barramento de serviços da ANTT.

Sumário

1. Objetivo	4
2. Requisitos de integração	4
3. Autenticação	4
4. Comunicação	5
5. Tratamento de exceções	5
6. Interface de serviço	5

1. Objetivo

O objetivo deste documento é especificar as diretrizes que guiam o desenvolvimento e as estratégias de integração entre serviços de diversas aplicações no barramento de serviços da ANTT. A partir destas definições, espera-se que os diferentes fornecedores de aplicações da ANTT trabalhem sobre padrões reconhecidos que levem à maior produtividade e qualidade das integrações realizadas.

2. Requisitos de integração

A tabela abaixo lista o subconjunto de requisitos não funcionais aplicáveis no contexto das integrações feitas entre aplicativos.

ID	Requisito de integração	Motivo
RI-1	Autenticação	Identificação do consumidor de um serviço para aumentar segurança e confiabilidade da solução.
RI-2	Comunicação	Mecanismos e protocolos utilizados para comunicação entre a aplicação e clientes afeta a interoperabilidade das aplicações.
RI-3	Tratamento de Exceções	Endereça potenciais problemas de segurança ao evitar que dados sensíveis de falha sejam expostos ao mesmo tempo em que permite à equipe de suporte diagnosticar efetivamente a causa.
RI-4	Interface de serviços	Os serviços expostos devem ter uma interface bem definida sobre padrões amplamente conhecidos para maior facilidade na troca de informações.

3. Autenticação

A autenticação é utilizada para verificação da identidade do consumidor de um dado serviço. Para a identificação de um consumidor de serviço deve-se utilizar uma dentre as três opções disponíveis:

1. Par usuário e senha fixos da aplicação hospedeira. Deve ser informado pelos responsáveis da aplicação à cada equipe que desenvolve uma aplicação cliente.
2. Usuário de rede da ANTT: Credenciais de rede válidas no domínio da rede interna da ANTT.
3. Usuário e senha do SCA: Usuário e senha cadastrados na base do sistema SCA.

4. Comunicação

Aspectos de comunicação são influenciados pelo ambiente de implantação da ANTT e protocolos disponíveis para esta comunicação. Os seguintes critérios devem ser respeitados:

- Toda integração deve oferecer respostas no padrão requisição-resposta, isto é, ao se invocar uma operação de um dado serviço, deve-se retornar uma resposta síncrona para a chamada executada.
- Deve ser empregado o protocolo HTTP.
- O protocolo de mensagens de troca deve ser SOAP.
- O formato das respostas e requisições deve ser XML.

5. Tratamento de exceções

O tratamento de exceções afeta tanto a segurança da aplicação quanto a confiabilidade. Em ambiente de produção um tratamento de exceções deve ser implementado de maneira a evitar que detalhes do erro sejam expostos ao consumidor do serviço ao mesmo tempo que problemas são registrados em log acessível pelos administradores do sistema para diagnóstico de problemas.

Os erros devem ser incorporados em elementos SOAP Fault na mensagem SOAP de retorno do cliente que requisitou um serviço.

6. Interface de serviço

A interface de serviço representa o contrato de operações suportadas que são implementadas pela aplicação hospedeira, dado o correto formato e valores de parâmetros das operações que fazem parte da interface do serviço.

A fim de manter a compatibilidade com o maior número de aplicações clientes, as seguintes regras se aplicam para a exposição da interface dos serviços :

- Publicação de WSDL 1.1 que descreve as operações do serviço
- Utilização de operações com parâmetros cujos tipos são primitivos não nulos ou tipos de dados complexos que façam parte do WSDL do serviço.

WebService - SERVIÇOS DE PASSAGEIROS			
Campo	Tipo Permissão	Dado	Formato Campo
	Originária ou Complementar	Entrada ou Saída	
WebService 1 - Permissões Concedidas			
País Emissor	O/C	E	varchar(30)
Tipo de Permissão	O/C	E	smallint
País de Destino	O/C	E	varchar(30)
Nome da Empresa	O/C	S	varchar(100)
País de Origem da Empresa	O/C	S	varchar(30)
Registro Fiscal	O/C	S	char(14)
Endereço Empresa	O	S	varchar(80)
Cidade	O	S	varchar(60)
Código Postal	O	S	char(8)
Autoridade Outorgante	O/C	S	char(4)
Origem Tráfego	O/C	S	varchar(50)
Rota País Origem	O/C	S	
Ponto Fronteiriço	O/C	S	
País Transitado	O/C	S	char(30)
Rota País Transitado	O/C	S	
Ponto Fronteiriço	O/C	S	
Destino	O/C	S	
Rota País Destino	O/C	S	
Data de Outorga da Permissão	O/C	S	
Data de Vencimento da Permissão	O/C	S	datetime
Frequência	O/C	S	
Horários Saída Origem	O/C	S	
Horários Pontos Intermediários	O/C	S	
Representante Legal	C	S	char(50)
Domicílio Representante Legal	C	S	varchar(70)
Número Fiscal	C	S	char(11)
Data Vencimento do Poder do Representante Legal	C	S	datetime
WebService 2 - Frota Autorizada			
País Emissor	O/C	E	varchar(30)
Tipo Permissão	O/C	E	smallint
País Destino	O/C	E	varchar(30)
Matrícula (Placa)	O/C	E/S	varchar(10)
Tipo Veículo	O/C	S	varchar(60)
Ano Fabricação	O/C	S	int
Marca Chassi	O/C	S	varchar(60)
Marca Carroceria	O/C	S	
Número Chassi	O/C	S	varchar(30)
Número Eixos	O/C	S	int
Tipo de Eixos	O/C	S	
Tipo de Assento	O/C	S	
Quantidade de Assentos por Tipo	O/C	S	
CITV	O/C	S	
Vencimento CITV	O/C	S	

Webservice - Tarifas			
Empresa	N/A	E/S	varchar (70)
Licença	N/A	E/S	varchar (50)
Tipo Licença	N/A	E/S	char (12)
Prefixo	N/A	S	char (8)
Origem	N/A	S	varchar (50)
País Origem	N/A	S	varchar (50)
Destino	N/A	S	varchar (50)
País Destino	N/A	E/S	varchar (50)
Trecho	N/A	S	varchar (72)
Km	N/A	S	decimal (18,2)
Tarifa	N/A		decimal (19,4)
Prefixo	N/A	E/S	char (8)
Ponto	N/A	S	varchar (60)
Webservice - Viagens Ocasionais			
Empresa	N/A	E/S	varchar (70)
Data Autorização	N/A	E/S	datetime
Número Autorização	N/A	S	
Placa	N/A	E/S	
SequencialItinerario	N/A	S	smallint
Origem	N/A	E/S	
Data Saída Origem	N/A	E/S	
Localidade Parada	N/A	E/S	char (8)
País	N/A	E/S	varchar (30)
Dias	N/A	S	int

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO VI

Transporte de Passageiros
Resolução ANTT nº 3871

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

Resolução nº 3871, de 01 de agosto de 2012.

Estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas transportadoras, para assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na utilização dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e, dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DNM – 045, de 25 de julho de 2012, no que consta dos Processos nº 50500.088934/2008-68 e nº 50500.029890/2011-30;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como tem por escopo tanto a construção de uma sociedade livre, justa e solidária como a promoção do bem de todos e ainda a redução das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO que a concepção, organização e implantação dos sistemas de transporte coletivo devem atender aos princípios de acessibilidade, tendo como referências básicas as regras contidas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o disposto nas normas ABNT NBR nº 14.022, nº 15.320 e nº 15570 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Portarias nº 260/07, nº 168/08, nº 432/08, nº 290/10, nº 292/10, e nº 357/10, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, e nas Resoluções do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro, nº 04, de 28 de agosto de 2006, e nº 06, de 16 de setembro de 2008, e demais normas técnicas e atos normativos; e CONSIDERANDO o disposto no art. 20, inciso II, art. 22, inciso III, e art. 24, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem observados pelas transportadoras para assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na utilização dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Parágrafo único. Além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados o Decreto nº 5.296, de 2004, as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, os programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados pelo Inmetro e demais normas técnicas.

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, serão usados os conceitos e os termos técnicos definidos no Glossário dos Termos e Conceitos Técnicos da Agência Nacional de Transportes Terrestres, aprovado pela Resolução nº 3.054, de 5 de março de 2009.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º Os passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida têm direito a receber tratamento prioritário e diferenciado de forma a garantir a eles condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º As transportadoras prestadoras de serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros deverão:

I - adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para assegurar instalações e serviços acessíveis;

II - providenciar os recursos materiais, e pessoal qualificado para prestar atendimento prioritário;

III - divulgar, em local de fácil visualização, o direito a atendimento prioritário de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IV - proceder à adequação de todos os sistemas de informações destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, inclusive auditiva ou visual, garantindo-lhes condições de acessibilidade;

V - dispor de veículos equipados com dispositivos sonoros ou visuais, facilmente identificáveis e acessíveis, junto a todos os assentos reservados preferencialmente a passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permitam a sinalização de necessidade de atendimento ao condutor do veículo; e

VI - manter acessível sítio eletrônico que possua, contendo, nas respectivas páginas de entrada, o símbolo que represente a acessibilidade na rede mundial de computadores – internet.

Art. 5º As transportadoras garantirão o embarque ou desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, adotando uma ou mais das seguintes possibilidades:

I - passagem em nível da plataforma de embarque e desembarque do terminal (ou ponto de parada) para o salão de passageiros;

II - dispositivo de acesso instalado no veículo, interligando este com a plataforma;

III - dispositivo de acesso instalado na plataforma de embarque, interligando-a ao veículo;

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

IV - rampa móvel colocada entre veículo e plataforma;

V - plataforma elevatória; ou

VI - cadeira de transbordo.

Parágrafo único. Os passageiros portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão ter acesso aos seus equipamentos e ajudas técnicas nos locais de embarque e desembarque de passageiros e em todos os pontos intermediários de parada, entre a origem e o destino das viagens.

Art. 6º As transportadoras, quando da prestação de serviços interestaduais e internacionais em veículos com características urbanas, garantirão o embarque ou desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo seus veículos possuir uma das seguintes características:

I - piso baixo;

II - piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque/desembarque; ou

III – piso alto equipado com plataforma elevatória veicular.

~~Art. 7º As transportadoras informarão aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, quando solicitadas, por meio de dispositivo sonoro, visual e tátil, obrigatoriamente nos terminais e pontos de seção, quanto aos seguintes aspectos:~~

~~I – atendimento preferencial;~~

~~II – aquisição e pagamento de bilhete ou de créditos de viagem;~~

~~III – identificação de linha;~~

~~IV – categoria do veículo;~~

~~V – itinerário;~~

~~VI – tarifa;~~

~~VII – tempo de viagem;~~

~~VIII – locais de embarque e desembarque;~~

~~IX – serviços de auxílio para embarque e desembarque;~~

~~X – locais de parada;~~

~~XI – tempo de parada;~~

~~XII – serviço de transporte de bagagens;~~

~~XIII – serviço de transporte de tecnologia assistida: cadeira de rodas, muletas, andador, outros;~~

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

~~XIV – acesso e transporte de cão-guia; e~~

~~XV – procedimentos em situações de emergência.~~

~~Parágrafo único. O nome ou marco referencial do próximo ponto de parada será informado, simultaneamente, de forma sonora (locução) e visual (texto ou símbolo).~~

Art. 7º As transportadoras informarão aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, quando solicitadas, obrigatoriamente nos terminais e pontos de seção, quanto aos seguintes aspectos: *(Alterado pela Resolução nº 3.923, de 5.11.12)*

I - atendimento preferencial;

II - aquisição e pagamento de bilhete ou de créditos de viagem;

III - identificação de linha;

IV - categoria do veículo;

V - itinerário;

VI - tarifa;

VII - tempo de viagem;

VIII - locais de embarque e desembarque;

IX - serviços de auxílio para embarque e desembarque;

X - locais de parada;

XI - tempo de parada;

XII - serviço de transporte de bagagens;

XIII - serviço de transporte de tecnologia assistida: cadeira de rodas, muletas, andador, outros;

XIV - acesso e transporte de cão-guia; e

XV - procedimentos em situações de emergência.

§ 1º Os aspectos constantes nos incisos I, II, IX e XII a XV deverão ser prestados por meio de dispositivo sonoro, visual e tátil. *(Incluído pela Resolução nº 3.923, de 5.11.12)*

§ 2º Os aspectos constantes nos incisos III a VIII, X e XI, deverão ser prestados na forma do parágrafo primeiro ou por meio de dispositivo visual e sonoro, permitindo-se neste caso que as informações sejam prestadas pelo preposto da transportadora em substituição ao dispositivo sonoro. *(Incluído pela Resolução nº 3.923, de 5.11.12)*

§ 3º O nome ou marco referencial do próximo ponto de parada será informado, simultaneamente, de forma sonora (locução) e visual (texto ou símbolo). *(Incluído pela Resolução nº 3.923, de 5.11.12)*

Art. 8º As transportadoras devem disponibilizar, em local de fácil acesso, para o passageiro que utilize cadeira de rodas, a cadeira de transbordo nos terminais de embarque e desembarque de passageiros e em todos os pontos intermediários de parada, entre a origem e o destino das viagens.

§ 1º O equipamento de que trata o presente artigo deverá ser providenciado pela transportadora isoladamente ou em conjunto com as demais empresas que operem naquela localidade, desde que em quantidade suficiente para atender tempestivamente e com o devido conforto a todos os usuários que necessitem deste.

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

§ 2º O veículo que substituir outro devido à falha ou pane deverá dispor de cadeira de transbordo, caso a transferência de passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida seja realizada em local que não disponha de cadeira de transbordo.

Art. 9º As transportadoras garantirão, em todos os pontos de venda, próprios ou terceirizados, localizados ou não em terminais rodoviários, pelo menos um balcão de atendimento adequado às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Excepcionalmente, duas ou mais transportadoras podem compartilhar o mesmo balcão de atendimento acessível, desde que mantida a presteza e a qualidade do atendimento.

§ 2º A adequação referida no caput, nos pontos de venda próprios ou terceirizados, não localizados em terminais rodoviários e pontos de seção, deverá ser realizada até o dia 2 de dezembro de 2014. *(Incluído pela Resolução nº 3.923, de 5.11.12)*

Art. 10. Os veículos possuirão dois assentos, devidamente identificados, preferencialmente reservados aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, adaptados conforme normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Nos ônibus de categoria convencional, a reserva de que trata o caput deste artigo deverá estar disponível pelo prazo de três horas antes do horário da partida do ponto inicial da linha.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, caso os assentos identificados sejam ocupados por passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida pagantes, a transportadora deverá disponibilizar outros assentos para fins de atender ao beneficiário do Passe Livre.

§ 3º Na existência de seções, nos pontos de seção devidamente autorizados para embarque de passageiros, será considerado para fins de contagem do prazo definido no §1º o horário de viagem definido para o ponto inicial da linha.

§ 4º Os assentos de que trata o caput deste artigo somente poderão ser oferecidos aos demais passageiros quando não restarem outros assentos disponíveis, observado o disposto no § 1º.

§ 5º Somente poderá ser utilizada a cadeira de rodas do próprio passageiro para a realização da viagem, quando o veículo possuir os equipamentos necessários que garantam a sua segurança e comodidade.

Art. 11. Os ônibus de características urbanas deverão ter 10% (dez por cento) dos assentos disponíveis para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo garantido o mínimo de 2 (dois) assentos, preferencialmente localizados próximos à porta de acesso, identificados e sinalizados conforme normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 12. Todos os equipamentos e ajudas técnicas de uso dos passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida não serão considerados bagagem, sendo obrigatório, gratuito e prioritário o seu transporte, mesmo que excedam os limites máximos de peso e dimensões de bagagem, estabelecidos em resoluções específicas.

§ 1º No caso de equipamentos que extrapolem as dimensões e pesos especificados em Resolução da ANTT, e que necessitem de cuidados especiais para o transporte, devem ser

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

informados à transportadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço.

§ 2º Na hipótese de equipamento não compatível com o bagageiro, sendo impossível o armazenamento, o passageiro deverá providenciar o seu transporte, arcando com as despesas decorrentes.

Art. 13. A pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá indicar eventuais necessidades de atendimento especial durante a viagem com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço. Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo é recomendável que o passageiro se apresente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de partida da sua viagem no local designado pela transportadora.

Art. 14. Os passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão comparecer, por seus próprios meios de locomoção, ao local de embarque designado pela transportadora, bem como providenciar o seu deslocamento, após o desembarque.

Art. 15. O embarque do passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida será preferencial em relação aos demais passageiros, e no destino final, seu desembarque deverá ser posterior ao dos demais passageiros, exceto os casos de passageiros com cão-guia, quando esta prioridade poderá ser invertida.

Art. 16. O passageiro com deficiência visual poderá ingressar e permanecer no veículo com o cão-guia, o qual será transportado gratuitamente, no piso do veículo, próximo ao seu usuário.

§ 1º O acesso do animal se dará por meio de identificação de cão-guia, carteira de vacinação atualizada e equipamentos (coleira, guia e arreo com alça), dispensado o uso de focinheira.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao treinador, instrutor ou acompanhante habilitado quando o cão estiver em fase de socialização ou treinamento, devendo o animal estar devidamente identificado por uma plaqueta com a inscrição “cão-guia em treinamento”, dispensado o uso de arreo com alça.

§ 3º Os passageiros citados no § 2º não terão direito à gratuidade de passagem.

Art. 17. Caso o passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida precise utilizar o sanitário durante a viagem, deverá comunicar à tripulação, para que, caso necessário, possa utilizar as instalações do posto de serviços mais próximo.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18. Para assegurar as condições de acessibilidade, a frota total de veículos das transportadoras deverá ser fabricada ou adaptada de acordo com as normas constantes no parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

§ 1º O atendimento ao disposto no caput será comprovado por meio de inscrição das “características” ou dos “tipos” de acessibilidade no campo “observações” do Certificado de Registro do Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

CRLV, conforme atos normativos do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 2º Até 2 (dois) de dezembro de 2014, as condições de acessibilidade para veículos utilizados exclusivamente para o serviço sob regime de fretamento, serão exigidos somente daqueles fabricados a partir de 2008. Após esta data, as condições de acessibilidade serão exigidas da totalidade da frota.

Art. 19. As transportadoras atualizarão o cadastro de veículos no sistema informatizado da ANTT, indicando as especificações de acessibilidade existentes e o respectivo equipamento utilizado para o embarque e desembarque, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Resolução. Parágrafo único. Os veículos que não comprovem as adaptações previstas na legislação pertinente nesse prazo serão descadastrados do Sistema informatizado da ANTT.

Art. 20. Não se aplicam aos serviços interestaduais com características urbanas os arts. 5º, 7º, 8º, 10, § 1º e 2º do art. 12, 13 e 17 da presente Resolução.

Art. 21. Os veículos que prestarem serviço sob regime de fretamento, quando transportarem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, deverão dispor de cadeira de transbordo, sem prejuízo de outras alternativas previstas no art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Aplica-se aos serviços de transporte interestadual e internacional de passageiros realizados em regime de fretamento o disposto nos arts. 2º; 3º; 4º; 12 a 19 desta Resolução.

Art. 22. A inobservância de disposições constantes desta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas no Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como nas Resoluções nos 233, de 25 de junho de 2003, e 3.075, de 26 de março de 2009.

Art. 23. O inciso III do art. 1º da Resolução ANTT nº 233, de 25 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - ...

q) não observar as normas e procedimentos de atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e

r) não observar as normas e procedimentos necessários para garantir condições de acessibilidade aos veículos.” NR

Art. 24. O inciso III do art. 2º da Resolução ANTT nº 3.075, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – ...

**ATA DA XIII REUNIÃO BILATERAL BRASIL – CHILE DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 08 e 09 de maio de 2014.

q) não observar as normas e procedimentos de atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

r) não observar as normas e procedimentos necessários para garantir condições de acessibilidade aos veículos.”

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor 30 dias após sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral, em Exercício

Publicado no DOU em: 07/08/2012

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO VII
Transporte de Carga
Empresas Brasileiras Habilitadas no tráfego Brasil/Uruguai

Empresas Brasileiras Habilitadas no Tráfego Bilateral Brasil/Uruguai

N	EMPRESAS BRASILEIRAS	Nº DA LICENÇA ORIGINÁRIA	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
1	A. MILANEZ & CIA. LTDA.	4115/09	15/10/2019
2	ABC CARGAS LTDA	2217/00	11/11/2023
3	ACM TRANSPORTES LTDA.	4182/10	15/03/2020
4	AÇO TRANS TRANSPORTES LTDA	4283/10	25/08/2020
5	AGAÉ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	4424/11	08/05/2021
6	AGILOG LOGÍSTICA LTDA.	4544/11	08/12/2021
7	AIRAM TRANSPORTES NACIONAL E INTERNACIONAIS LTDA	4520/11	04/11/2021
8	ÁLAMO LOGÍSTICA E TRANSPORTE INTERMODAL LTDA.	2460/01	12/11/2023
9	ALPES TRANSPORTES LTDA.	1135/96	08/08/2023
10	ALTRANS TRANSPORTES LTDA - EPP	4042/09	15/05/2019
11	AMARO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	3845/08	14/07/2018
12	ARISMENDI TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	1518/98	23/01/2024
13	ARTICO S/A	3944/08	20/11/2018
14	ARTIGAS TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	4972/13	22/09/2014
15	ATRHOL - AGENCIA E TRANSPORTES HORIZONTINA LTDA	3326/05	02/06/2015
16	BARRACA SANT'ANA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	3839/08	16/07/2018
17	BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	3666/07	04/06/2017
18	BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	4301/10	05/10/2020
19	BIFF TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - EPP	4264/10	08/08/2020
20	BOETTE TRANSPORTES INTERNACIONAL E NACIONAL LTDA - ME	4722/12	14/10/2022
21	BOMANI TRANSPORTES E ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA	4094/09	04/09/2019
22	BORG EXPRESS LOGÍSTICA LTDA.	3879/08	08/10/2018
23	BORROTTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA	4930/13	02/09/2023
24	BRÁULIO VALENTIN RODRIGUES LAULHE	3180/04	09/12/2014
25	BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA	4887/13	07/07/2023
26	BROD TRANSPORTES LTDA	1370/97	24/03/2024
27	CANÁRIOS LOGÍSTICA LTDA.	3021/04	25/06/2014
28	CARGOLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.	3097/04	17/08/2014
29	CARJANE TRANSPORTES LTDA.	4101/09	18/09/2019
30	CARREIRO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	4922/13	27/08/2023
31	CARRUBBA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	4019/09	31/03/2019
32	CELSO FOLCHINI TRANSPORTES LTDA	3781/07	23/01/2018
33	CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA	1723/99	02/07/2014
34	CESUL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	2039/00	21/10/2023
35	CEVA LOGISTICS LTDA.	3291/05	12/04/2015

N	EMPRESAS BRASILEIRAS	Nº DA LICENÇA ORIGINÁRIA	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
36	CLADIL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	4753/12	19/11/2022
37	CLEBER LENON GRIGIO E CIA. LTDA.	4343/10	15/12/2020
38	CMCN TRANSPORTES LTDA EPP	4763/12	22/11/2022
39	COMÉRCIO DE ALIMENTOS BRILHANTE LTDA	4964/13	14/10/2023
40	COMÉRCIO E TRANSPORTES FENIC LTDA - ME	4417/11	17/05/2021
41	COMÉRCIO E TRANSPORTES MIORANZA LTDA	1347/97	25/08/2023
42	COMITRAL - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ÁGUIA DOURADA LTDA	4851/13	13/05/2023
43	CONTISUL TRANSPORTES LTDA	565/95	28/07/2023
44	COOPERATIVA DE CARGAS E CONDUTORES AUTÔNOMOS DE URUGUAIANA LTDA.	4034/09	08/05/2019
45	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE SEARA - COOPERSEARA	4591/12	05/03/2022
46	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DE URUGUAIANA LTDA	4925/13	28/08/2023
47	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS DE CONCÓRDIA - COOPERCORDIA	4958/13	24/09/2023
48	COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS SUL LTDA.	3795/08	28/02/2018
49	COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DO CHUÍ - COOTRACHUÍ	178/90	16/05/2014
50	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS CAARÓ LTDA	4504/11	06/10/2021
51	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS E PEQUENOS MICROEMPRESÁRIOS DE CARGAS NAC. E INTERN. LTDA	4057/09	02/07/2019
52	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE URUGUAIANA - COOTRANSCAU	3525/06	30/05/2016
53	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE - COOTRAVALE	4164/10	04/01/2020
54	COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAL E INTERNACIONAIS DA FRONTEIRA OESTE LTDA	4801/13	16/01/2023
55	COOPERATIVA SANTANENSE DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - COOLOTRANS	4534/11	27/11/2021
56	COOTIL - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ITAQUIENSE LTDA	3707/07	31/08/2017
57	COOTRABA - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BANANAS E CARGAS EM GERAL DE REGISTRO	144/89	25/03/2024
58	COOTRAL - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA FRONTEIRA LTDA.	4107/09	24/09/2019
59	COSTA RICA TRANSPORTES LTDA	2625/02	16/02/2015

N	EMPRESAS BRASILEIRAS	Nº DA LICENÇA ORIGINÁRIA	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
60	COSTAZUL LOGÍSTICA LTDA.	2994/04	25/05/2014
61	D & S LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	3990/09	23/01/2019
62	DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.	3447/05	13/12/2015
63	DI CANALLI COMÉRCIO, TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	2329/01	01/07/2014
64	DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA	3554/06	10/07/2016
65	DTL - TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA	2748/03	12/08/2023
66	DURLI LOGÍSTICA LTDA	4642/12	17/05/2022
67	DX TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA	4847/13	08/05/2023
68	ECA - TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA	2264/01	26/02/2024
69	EXPRESSO FLECHA DE PRATA LTDA	3951/08	05/12/2018
70	EXPRESSO HÉRCULES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	3643/07	20/04/2017
71	EXPRESSO MINAS FRIOS LTDA	4569/12	15/02/2022
72	FAMA TRANSPORTES LTDA ME.	3852/08	11/08/2018
73	FAST TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.	3405/05	13/10/2015
74	FERGRAL FERRAGEM GRAL LTDA.	4053/09	17/06/2019
75	FLORECI SILVA ME	2376/01	29/10/2023
76	FRANCO TRANSPORTES LTDA ME	4944/13	05/10/2014
77	GAFOR S.A.	1181/96	13/01/2024
78	GALLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	4759/12	21/11/2022
79	GETEL TRANSPORTE S.A	3208/04	21/12/2014
80	GIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	4011/09	25/03/2019
81	GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA - ME	4202/10	05/05/2020
82	GRECCO LOGÍSTICA INTERNACIONAL S.A.	4916/13	19/08/2023
83	GUINDASTES E TRANSPORTES MARECHAL LTDA.	3497/06	21/03/2016
84	HENRIQUE STEFANI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	1592/98	12/07/2014
85	IC TRANSPORTES LTDA	4187/10	25/03/2020
86	IGLÚ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	3712/07	31/08/2017
87	IMPOEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	1461/98	13/07/2014
88	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO ARAPONGAS LTDA.	3220/04	14/01/2015
89	INDÚSTRIA ERVATEIRA BONETES LTDA	2306/01	02/07/2023
90	INDÚSTRIA ERVATEIRA OURO VERDE LTDA	3465/05	29/12/2015
91	INTECOM SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA	4428/11	26/05/2021
92	INTERFLET TRANSPORTES LTDA.	2194/00	12/07/2014
93	INTERLINK TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	1842/99	28/01/2024
94	IRAPURU TRANSPORTES LTDA	3637/07	22/02/2017
95	IRMÃOS SCHWANCK LTDA	101/79	12/01/2024
96	IRMÃOS SOARES TRANSPORTES LTDA	4210/10	02/06/2020
97	J. ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	4513/11	20/10/2021

N	EMPRESAS BRASILEIRAS	Nº DA LICENÇA ORIGINÁRIA	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
98	JOÃO BAPTISTA RODRIGUES DE MELLO - ME	687/95	23/02/2024
99	JORDÃO DE SOUZA ALEGRE	4717/12	07/10/2022
100	JSL S.A.	4558/12	31/01/2022
101	K2 TRANSPORTES LTDA - EPP	4988/13	01/10/2014
102	KEY WEST TRANSPORTES LTDA.	4918/13	21/08/2023
103	LACASSE COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	4010/09	24/03/2019
104	LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	3646/07	20/04/2017
105	LOCAR TRANSPORTES TÉCNICOS E GUINDASTES LTDA	3507/06	25/04/2016
106	LOGA - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	3076/04	14/07/2014
107	LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS CVS LTDA	4162/10	04/01/2020
108	M. ROCKENBACH & CIA LTDA - ME	4992/13	19/11/2023
109	M.F.G. TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA	4221/10	09/06/2020
110	MAFFEI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	2449/01	21/08/2023
111	MAITE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA-ME	4712/12	27/09/2022
112	MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	4750/12	19/11/2022
113	MARIA LILIANA FAVA SAIKOSKI.	3469/06	23/01/2016
114	MCN - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.	3927/08	13/11/2018
115	MERCOSENA TRANSPORTES LTDA	3773/07	22/01/2018
116	METALURGICA SEMEATO LTDA	3041/04	28/06/2014
117	MGE TRANSPORTES LTDA	3701/07	10/08/2017
118	MICHELON LOGÍSTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	1581/98	02/07/2014
119	MODAL BRASIL TRANSPORTES LTDA.	4388/11	24/02/2021
120	MULTI EXPRESS BRASIL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	4478/11	15/09/2021
121	NOVA SAFRA TRANSPORTES LTDA.	3305/05	12/04/2015
122	NOVOCARGO TRANSPORTE DE CARGAS E CONTEINERES LTDA	2573/02	13/07/2014
123	OMEGA GOLD TRANSPORTES LTDA	1847/99	06/10/2023
124	ONDA TRANSPORTES LTDA	2509/02	16/06/2015
125	ORIOCILDO ROCHA MONTERO	3919/08	12/11/2018
126	PAJÚ TRANSPORTES LTDA	3761/07	18/12/2017
127	PATAGÔNIA TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA	3044/04	24/06/2014
128	PERBONI & PERBONI LTDA	4686/12	13/08/2022
129	PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA S/A.	3378/05	31/07/2015
130	PIRATINI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	4645/12	22/05/2022
131	POLIVIAS S/A TRANSPORTES E SERVIÇOS	732/95	25/08/2023
132	PRIMAX ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	4617/12	28/03/2022
133	PRIT SUL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.	2914/04	19/12/2023
134	PRLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4375/11	19/01/2021

N	EMPRESAS BRASILEIRAS	Nº DA LICENÇA ORIGINÁRIA	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
135	R M SIMIONI TRANSPORTES LTDA	2630/02	19/11/2022
136	REBELLO LOGISTICA MULTIMODAL LTDA	4312/10	22/10/2020
137	RED BOX TRANSPORTES LTDA	4911/13	08/08/2023
138	REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	4287/10	02/09/2020
139	RETIMEX TRANSPORTES LTDA	726/95	30/07/2023
140	RGS TRANSPORTES LTDA	1644/98	12/01/2024
141	RIGABRAS TRANSPORTES LTDA	2718/03	01/04/2023
142	RITMO LOGÍSTICA S.A	4470/11	31/08/2021
143	RJU COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.	3408/05	13/10/2015
144	RODO MAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA	225/92	16/06/2014
145	RODOKRASS TRANSPORTES LTDA. ME	4091/09	31/08/2019
146	RODOVIARIO MATSUDA LTDA	3460/05	29/12/2015
147	RODRIGO TAPAJOS DE ARRUDA & CIA LTDA.	3973/08	05/01/2019
148	ROMEU I DOLVITSCH & CIA LTDA.	3608/06	19/12/2016
149	ROTAS DO SUL LOGÍSTICA LTDA	4829/13	03/04/2023
150	RUVER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	4058/09	02/07/2019
151	S.D.O. TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	4756/12	20/11/2022
152	SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A.	4003/09	11/03/2019
153	SADI KONFLANZ & CIA LTDA.	4098/09	10/09/2019
154	SANAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	3543/06	26/06/2016
155	SASSO & SASSO LTDA - ME.	3552/06	10/07/2016
156	SERVICARGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	4008/09	24/03/2019
157	SILVESTRIN FRUTAS LTDA	2840/03	23/10/2023
158	SOTRACAP TRANSPORTES LTDA.	3565/06	18/08/2016
159	SPEEDY SERVICE LTDA	4256/10	21/07/2020
160	SUL ATLÂNTICO BRASIL TRANSPORTES LTDA.	3782/07	23/01/2018
161	TAC TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	3850/08	05/08/2018
162	TANQUESUL TRANSPORTES LTDA - ME	4142/09	24/10/2019
163	TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.	1500/98	25/06/2014
164	TGA LOGÍSTICA E TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.	3458/05	29/12/2015
165	THEMMA TRANSPORTES E LOGISTICA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA	4545/11	09/12/2021
166	TIC TRANSPORTES LTDA	3700/07	10/08/2017
167	TIO JOCA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	2192/00	16/03/2024
168	TNORTE TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA	772/95	14/10/2023
169	TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.	587/95	19/12/2023
170	TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	159/90	26/01/2024
171	TOTTAL BRASIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS & LOGÍSTICA	3616/06	27/12/2016

N	EMPRESAS BRASILEIRAS	Nº DA LICENÇA ORIGINÁRIA	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
	LTDA.		
172	TOTTALLOG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME	5059/14	15/09/2014
173	TRANS AMÉRICA TRANSPORTES LTDA.	4967/13	15/10/2023
174	TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	3994/09	02/02/2019
175	TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMOVEIS S.A.	3917/08	13/11/2018
176	TRASCASA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	4203/10	17/05/2020
177	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A	918/96	19/12/2023
178	TRANSFERE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA	3746/07	08/10/2017
179	TRANSHOW TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4392/11	01/03/2021
180	TRANSJUR TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	3914/08	13/11/2018
181	TRANSLI - TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA	4663/12	25/06/2022
182	TRANSMANOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	3605/06	14/12/2016
183	TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA.	3199/04	14/10/2014
184	TRANSMILENIO TRANSPORTES LTDA	2178/00	13/11/2023
185	TRANSMORENO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	1255/97	23/01/2024
186	TRANSNEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	4665/12	01/07/2022
187	TRANSPARÉ TRANSPORTES ARMAZENS GERAIS LTDA	4694/12	16/08/2022
188	TRANSPORTADORA ARRIECHE DA SILVA LTDA	4704/12	09/09/2022
189	TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA	1050/96	01/09/2023
190	TRANSPORTADORA BINACIONAL LTDA	3502/06	12/04/2016
191	TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA	4974/13	21/10/2023
192	TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA.	303/93	18/06/2014
193	TRANSPORTADORA FALCÃO LTDA	884/86	04/09/2023
194	TRANSPORTADORA HAMMES LTDA.	2578/02	17/06/2015
195	TRANSPORTADORA JOSP LTDA	2017/00	03/12/2023
196	TRANSPORTADORA PILECCO LTDA	3070/04	19/07/2014
197	TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL LTDA	2351/01	04/06/2023
198	TRANSPORTADORA REGIONAL EXPRESS LTDA.	2738/03	22/05/2023
199	TRANSPORTADORA TRANS VÁRZEA LTDA.	4081/09	20/08/2019
200	TRANSPORTADORA TRANSLUAN LTDA ME	4682/12	23/07/2022
201	TRANSPORTES ACEGUÁ LTDA.	3578/06	02/10/2016
202	TRANSPORTES AZZOLINI LTDA ME	4710/12	27/09/2022
203	TRANSPORTES CAVALINHO LTDA	3526/06	30/05/2016
204	TRANSPORTES CORDENONSI LTDA	3599/06	07/12/2016
205	TRANSPORTES CUELLO LTDA.	3546/06	25/06/2016
206	TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA	155/87	02/07/2014
207	TRANSPORTES DANIEL BEBBER LTDA	4929/13	01/09/2023

N	EMPRESAS BRASILEIRAS	Nº DA LICENÇA ORIGINÁRIA	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
208	TRANSPORTES E COMÉRCIO MARRONI LTDA.	3940/08	13/11/2018
209	TRANSPORTES FAFO LTDA	4518/11	27/10/2021
210	TRANSPORTES FARENZENA LTDA	153/87	13/07/2014
211	TRANSPORTES FROLI LTDA	4394/11	17/03/2021
212	TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S/A	228/92	03/06/2014
213	TRANSPORTES GABARDO LTDA	1362/97	16/06/2014
214	TRANSPORTES GRAL LTDA	983/96	11/09/2023
215	TRANSPORTES INTERNACIONAIS DO BRASIL LTDA	2552/02	19/07/2014
216	TRANSPORTES LUDTKE LTDA	3962/08	20/01/2019
217	TRANSPORTES MAIA INTERNACIONAL LTDA.	3141/04	11/10/2014
218	TRANSPORTES MARVEL LTDA	648/95	30/01/2024
219	TRANSPORTES MENEGAZZI & SANTOS LTDA EPP	4980/13	07/07/2014
220	TRANSPORTES MODESTO LTDA - ME	4655/12	14/06/2022
221	TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA	3380/05	01/08/2015
222	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LETSARA LTDA.	4049/09	26/05/2019
223	TRANSPORTES RODOWAY LTDA.	1973/00	28/10/2023
224	TRANSPORTES SCHROPFER LTDA	3431/05	28/11/2015
225	TRANSPORTES SPOLIER LTDA	729/95	12/07/2014
226	TRANSPORTES TOZZO LTDA.	3969/08	16/12/2018
227	TRANSPORTES TUMELINI LTDA	3983/09	20/01/2019
228	TRANSPORTES ZENI LTDA - EPP	3721/07	05/09/2017
229	TRANSRODUT TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA	3443/05	12/12/2015
230	TRANSVERSÁTIL - SUL ASSESSORIA E TRANSPORTE SOCIEDADE LTDA.	4065/09	22/07/2019
231	TRANSWALEDU - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	4648/12	22/05/2022
232	TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA	4454/11	11/08/2021
233	TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA	4496/11	02/10/2021
234	TRIMEX LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA	4959/13	26/09/2023
235	VBR LOGÍSTICA LTDA.	4414/11	07/04/2021
236	VIANA, DE LA BARRERA & CIA. LTDA.	4669/12	01/07/2022
237	VIRGÍNIA FARENZENA TRANSPORTES LTDA.	3118/04	10/09/2014
238	VITORIA TRANSPORTES EM GERAL LTDA	4434/11	07/06/2021
239	VIX LOGÍSTICA S/A	4060/09	10/07/2019
240	VOLPLAN TRANSPORTES LTDA	4943/13	15/09/2023
241	WORK-CAR TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA - EPP	4584/12	26/02/2022

Atualizado em 12/05/2014

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO VIII

Transporte de Carga

Empresas Uruguaias Habilitadas no Tráfego Uruguai/Brasil

Empresas Uruguaias Habilitadas no Tripartite

Empresas Uruguaias Sem Representante Legal

Empresas Uruguaias Habilitadas no Tráfego Bilateral Uruguai/Brasil

N	EMPRESAS URUGUAIAS	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
1	A J HNOS SRL	2619/13	06/03/2023
2	AFRILOR SA	2407/11	15/12/2020
3	ALBERTO CAMPIONI E HIJOS SOC LTDA	295/93	-
4	ALDROVAN S.A.	1465/00	-
5	ALFONSO G. IRAOLA DUHALDE LTDA.	1238/98	20/08/2017
6	ALFREDO CIRIANI Y CIA SRL	2726/14	20/02/2024
7	ALISTRA S/A.	2359/10	17/11/2019
8	ALVAREZ FERREIRA ELBIO	1458/00	-
9	ALVARO PALEO S/A.	2147/08	30/06/2018
10	ALVEZ FLORES VERA ELAINE, RÓMERA ALVEZ ALVARO DANI	1985/06	-
11	AMARO OLIVERA NIDIA MARGOT	2676/13	23/10/2023
12	ARAZA AGROPECUARIA Y TRANSPORTES	1227/98	-
13	ARBIZA DE OLIVEIRA MADEIRA MIGUEL A	1485/00	-
14	ARDOINO S/A.	918/96	14/10/2019
15	ARTEZED SRL	2208/09	19/12/2018
16	BAEZ Y BARCELO SA	1872/04	-
17	BALBIANI MEDEROS JOSELO	1689/02	-
18	BALBIS OJEDA MIGUEL ANGEL	1178/98	03/04/2016
19	BARRETO PEREIRA CARLOS ADAN	2173/08	01/08/2018
20	BAYTAL SA	2727/14	11/02/2024
21	BELMAR LTDA	2565/12	02/10/2022
22	BELTRAND RIZZO JOSE LUIS	260/92	27/07/2020
23	BONJOUR CLIDIO Y TUNESSI MARTA	2346/10	24/06/2020
24	CALVO Y SILVA SA	2667/13	09/10/2023
25	CAMPOS VEGA WASHINGTON	1604/01	-
26	CARBALLO E HIJOS LIMITADA	848/96	-
27	CARGO LTDA	2559/12	04/07/2022
28	CARGO OMBUES SA	2277/09	04/08/2019
29	CARLOS REMIGIO TECHERA MACHADO	795/96	-
30	CARLOS ROSSATI LTDA	1990/06	-
31	CAROS S.R.L.	337/93	-
32	CATAF	1917/05	-
33	COMAS AROCENA SOCIEDAD ANONIMA	85/91	-
34	CORUJO PINTO HECTOR MARIO	2441/11	22/03/2021
35	CUELLOTRANS S.R.L.	2415/11	01/03/2021

N	EMPRESAS URUGUAIAS	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
36	DEBAT PLA LUIS EDUARDO	2638/13	20/05/2023
37	DIAZ S.R.L.	1126/97	06/09/2020
38	DON JORGE S.R.L.	507/95	-
39	DUFELOOK SA	1977/06	-
40	EDGARDO BERTOLETTI S.A.	650/95	23/03/2019
41	EJ COUTO LTDA	2305/10	09/11/2019
42	EKOTRANS SRL	1253/98	06/12/2017
43	EL AMERICANO S.R.L.	874/96	14/07/2018
44	EL RUISEÑOR SA	2583/13	09/11/2022
45	EMPRESA DE MARIA S.R.L.	2645/13	23/07/2023
46	EMPRESA FIORYMAX S.R.L.	1481/00	-
47	ERGONT LTDA	2137/08	17/04/2018
48	ERMISA S.A	386/94	-
49	FAVARO SOTO GUSTAVO ULISES	2564/12	21/09/2022
50	FEDORCHUK HNOS S.R.L.	1657/02	-
51	FERI S.R.L.	1412/99	-
52	FERNANDEZ CURTTO ELMER	2399/11	30/09/2020
53	FIGUEREDO FIGUEREDO LAURO RUBI	312/93	-
54	FIVOZUL S.A.	1999/06	-
55	FRANCISCO LUIS ARRUA DOTTA S.R.L.	320/93	-
56	FREDDY ALEMAN LMITADA	1036/97	-
57	GERVIN S.A.	2238/09	04/05/2019
58	GOMEZ CAMARGO ANTONIO CARLOS	1467/00	-
59	GONZALEZ BRERA SEBASTIAN HOMERO	2702/14	26/12/2023
60	GONZALEZ RODRIGUEZ ABELARDO	1645/02	-
61	GUSTAVO Y OSCAR TESKE S.R.L.	133/91	-
62	HERMES ARNOLDO GRASSI CUELLO	244/92	-
63	HUGO E. DE OLIVEIRA MADEIRA Y CIA.	648/95	05/09/2016
64	HUGUET SOUZA ALBERTO JOAQUIN	1079/97	-
65	HURCA SA	2239/09	11/05/2019
66	IDALAN S.A.	1151/98	-
67	IGABIL S.A.	2237/09	16/02/2019
68	INGRESOS S.A.	209/91	-
69	IRIGOYEN BILAT BELTRAN EDUARDO	2628/13	15/04/2023
70	JOSE MARIA ESPATH TRANO S.R.L.	1125/97	-
71	JULDUR LTDA	2501/12	28/12/2021
72	JULIO H. RIVERA S.A.	2377/10	22/04/2020
73	JULIO HUMBERTO RIVERA GONZALEZ	483/95	-

N	EMPRESAS URUGUAIAS	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
74	JYNEL S.A.	746/96	-
75	KLUVER CARGO LTDA	2392/11	10/03/2020
76	LACAVA TUNIN GUSTAVO	2487/11	12/10/2021
77	LEPRA E HIJO LTDA.	765/96	-
78	LOIS Y CIA. S.C.A.	234/92	19/11/2018
79	LUIS ALBERTO MORALES S.R.L.	706/96	19/05/2016
80	MACHADO DOS SANTOS ADAN	1474/00	-
81	MADEPEL SA	2148/08	18/04/2018
82	MANSILUR SA	2215/09	02/01/2019
83	MARKON SA	2503/12	28/12/2021
84	MEDEBAN SA	2307/10	16/11/2019
85	MELO LTDA.	1298/98	04/05/2021
86	MERTILCO S.A.	953/97	12/06/2022
87	MIGUEL ANGEL GERPE LTDA	2522/12	16/02/2022
88	MIGUEL ANGEL RIANI ARIETA	156/91	-
89	MIRTRANS URUGUAY S.A.	2312/10	12/06/2019
90	MIZEFOX SOCIEDAD ANONIMA	2480/11	28/07/2021
91	MONPAT LTDA.	545/95	-
92	MORALES RODRIGUEZ JOSE CARLOS	2617/13	15/04/2023
93	NIVELIA S.A.	2704/14	24/09/2023
94	NOBLES E HIJOS LTDA	251/92	-
95	NOGUEIRA E HIJOS S.R.L.	1580/01	-
96	NUUESTRA SENORA DE LOURDES SRL	1822/04	-
97	OMAR FALERO Y CIA SA.	301/93	14/10/2018
98	ONSALMA S.A.	232/92	-
99	OXLEY VERGARA ATAGUHALPA	1912/05	-
100	PABLO GERARDO GUERENDIAIN MONTAGNO	1652/02	-
101	PABLO R. CIGLIUTI LTDA.	1492/00	05/06/2016
102	PAIS MARICHAL TRANSPORTES LTDA	853/96	10/01/2017
103	PALEO HNOS S.R.L.	272/93	-
104	PERDOMO HNOS LTDA.	928/97	-
105	PERFICE SRL	2534/12	08/09/2021
106	PRADERA AGRESTE SA	2030/06	09/11/2016
107	PUA MAUTONE OSCAR WILLIAM	1016/97	-
108	PULVER S A	2190/08	27/10/2018
109	QUINTEROS PEDEZERT LUIS	1616/01	-
110	RIVERO DEPOMUCENO LUIS ALBERTO	1979/06	-
111	RODRIGUEZ HORACIO NEDER	1864/04	27/12/2021

N	EMPRESAS URUGUAIAS	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
112	ROLANDO S.A.	94/91	-
113	SAFEPI S.A.	1260/98	-
114	SALERNO LTDA	925/97	06/12/2017
115	SALETTE SILVEIRA SABINO	2156/08	01/08/2018
116	SALOMON TRANSPORTE PROFESIONAL DE CARGA SRL	2685/14	27/11/2023
117	SALSIR S.R.L.	1888/05	-
118	SAMADHI SA	2669/13	23/10/2023
119	SARLA Y RAMON S.A	75/91	-
120	SCARPE GONZALEZ, NELSON RAUL	556/95	23/09/2020
121	SCHUCH BISMARCK Y GAUTRON MARGARITA	1713/03	01/08/2018
122	SEBBEN HNOS S.C.	629/95	-
123	SEDAVE SRL	2130/08	24/03/2018
124	SHIVEL S.A.	2059/07	16/01/2017
125	SILVA LOYARTE WALTER	1771/03	-
126	SINCE S.A.	546/95	-
127	SOMIN S.A.	1196/98	-
128	SOSA E HIJOS LTDA	278/93	-
129	SUCESORES DE HUGO MOZZO LIMITADA	1463/00	-
130	TAVEN S.A.	72/91	-
131	TIEMPO NUEVO S.R.L.	1533/01	-
132	TIRAPU S.A.	285/93	-
133	TRANSFLET S.R.L.	1110/97	24/10/2016
134	TRANSFRIO SA	1949/05	-
135	TRANSNORTE S.R.L.	1747/03	-
136	TRANSPORSUR LTDA	2144/08	24/03/2018
137	TRANSPORTADORA CUELLO HNOS LTDA	2128/08	20/02/2018
138	TRANSPORTADORA EL AGUILA SRL	2031/06	13/11/2016
139	TRANSPORTADORA EXPRESO DEL NORESTE SRL	2677/13	13/11/2023
140	TRANSPORTE DANIEL DONDO S.A.	707/96	-
141	TRANSPORTE SELLANES LTDA	353/93	28/04/2019
142	TRANSPORTES BAZ S.R.L.	224/92	-
143	TRANSPORTES CUELLO S.R.L.	192/91	03/10/2017
144	TRANSPORTES FLAUCAR S.R.L.	737/96	-
145	TRANSPORTES FURLONG SOCIEDAD ANONIMA	2045/07	12/10/2016
146	TRANSPORTES JJA S.R.L.	1594/01	-
147	TRANSPORTES JUANGO SA	2697/14	15/10/2023
148	TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA	286/93	-
149	TRANSPORTES SAN JORGE S.R.L.	077/91	-

N	EMPRESAS URUGUAIAS	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
150	TRANSPORTES SOTO S.R.L.	389/94	-
151	TRANSPORTES TAURO SC	686/96	-
152	TTC LTDA	2658/13	19/07/2023
153	TTI S.R.L.	1452/00	21/02/2016
154	URUBRAR LTDA TRANS INTER	319/93	-
155	VIAMAX SA	2142/08	06/12/2017
156	VIANA COITINO RUSBEL	597/95	-
157	WALBI SRL	2627/13	29/05/2023
158	WALTER SUAREZ E HIJO LTDA	2644/13	06/08/2023
159	YUSIT SA	2463/11	08/08/2021
160	ZELYMER S.A.	1755/03	-
161	ZESICA S.R.L	429/94	-

Atualizado em 12/05/2014

Empresas Uruguaias Habilitadas no Tripartite

N	EMPRESA	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
1	ALBERTO CAMPIONI E HIJOS SOC LTDA	1014/97	11/10/2017
2	ALVAREZ FERREIRA ELBIO	1459/00	-
3	ALVARO PALEO S/A.	3876/08	23/07/2018
4	ARBIZA DE OLIVEIRA MADEIRA MIGUEL A	1486/00	-
5	ARDOINO S/A.	919/96	14/10/2019
6	ARTEZED SRL	4016/09	19/12/2018
7	BAEZ Y BARCELO SA	3173/04	-
8	BALBIS OJEDA MIGUEL ANGEL	1179/98	03/04/2016
9	BAYTAL SA	5102/14	11/02/2024
10	BONJOUR CLIDIO Y TUNESSI MARTA	3067/04	-
11	CALVO Y SILVA SA	4989/13	09/10/2023
12	CARBALLO E HIJOS LIMITADA	1313/98	08/05/2018
13	CARGO OMBUES SA	4683/12	14/03/2022
14	CUELLOTRANS S.R.L.	4410/11	01/03/2021
15	DIAZ S.R.L.	1127/97	06/09/2020
16	DUFELOOK SA	3472/06	-
17	EDGARDO BERTOLETTI S.A.	428/94	23/03/2019
18	EJ COUTO LTDA	4173/10	09/11/2019
19	EMPRESA DE MARIA S.R.L.	4945/13	23/07/2023
20	EMPRESA FIORYMAX S.R.L.	1480/00	-
21	FAVARO SOTO GUSTAVO ULISES	4737/12	21/09/2022
22	FERI S.R.L.	1413/99	-
23	FRANCISCO LUIS ARRUA DOTTA S.R.L.	970/97	-
24	GUSTAVO Y OSCAR TESKE S.R.L.	415/94	-
25	HERMES ARNOLDO GRASSI CUELLO	392/94	-
26	IGABIL S.A.	4315/10	03/06/2020
27	INGRESOS S.A.	1226/98	-
28	JOSE MARIA ESPATH TRANO S.R.L.	401/94	-
29	JULIO H. RIVERA S.A.	4314/10	22/04/2020
30	JULIO HUMBERTO RIVERA GONZALEZ	478/95	-
31	JYNEL S.A.	744/96	12/10/2016
32	LACAVA TUNIN GUSTAVO	4530/11	12/10/2021
33	LUIS ALBERTO MORALES S.R.L.	881/96	19/05/2016
34	MACHADO DOS SANTOS ADAN	1476/00	-
35	MEDEBAN SA	4175/10	16/11/2019
36	MIRTRANS URUGUAY S.A.	4252/10	09/06/2020

N	EMPRESA	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
37	PALEO HNOS S.R.L.	476/95	-
38	RODRIGUEZ HORACIO NEDER	3153/04	-
39	ROLANDO S.A.	390/94	-
40	SAFEPI S.A.	1261/98	-
41	SHIVEL S.A.	3677/07	16/01/2017
42	SOMIN S.A.	4274/10	22/07/2020
43	SUCESORES DE HUGO MOZZO LIMITADA	1464/00	-
44	TIEMPO NUEVO S.R.L.	3679/07	26/02/2017
45	TIRAPU S.A.	563/95	-
46	TRANSNORTE S.R.L.	1757/03	-
47	TRANSPORTE SELLANES LTDA	662/96	-
48	TRANSPORTES BAZ S.R.L.	413/94	-
49	TRANSPORTES CUELLO S.R.L.	418/94	-
50	TRANSPORTES FLAUCAR S.R.L.	762/96	-
51	TRANSPORTES JUANGO SA	5065/14	15/10/2023
52	TRANSPORTES TAURO SC	3120/04	-
53	URUBRAR LTDA TRANS INTER	414/94	-
54	VIANA COITINO RUSBEL	943/97	-

Atualizada em 12/05/2014

Empresas Uruguaias sem Representante Legal

N	EMPRESAS URUGUAIAS	Nº DA LICENÇA COMPLEMENTAR	VENCIMENTO DA LICENÇA COMPLEMENTAR
1	ALBERTO JORGE RAPETTI HALLER	1447/00*	-
		361/94	-
2	ALFREDO A. PENA IRRAZABAL	710/96	-
3	ARBIZA APESETCHE MARIO GASTON	1061/97	-
		1062/97*	-
4	ARIBE S.A	1496/00	-
5	CARLOS ALBERTO PALGI SILVA	753/96	-
6	CHUY EXPRESS TRANSPORTES SRL	1583/01	-
7	COTRANI S.A.	1674/02	-
8	DIALCAREN S.A	1520/00	-
9	DON FELIPE SRL	2557/12	12/06/2022
		4707/12*	12/06/2022
10	FALIREY S.A	2348/10	06/05/2020
		4253/10*	06/05/2020
11	IRABUENA SOSA JUAN ELDER	1509/00	-
		1510/00*	-
12	MITRA SRL	2067/07	24/04/2017
13	MONTANUR S/A	2236/09	16/02/2019
14	NIRTIR S.A.	2274/09	26/06/2019
15	PALMITRANS LTDA	2592/13	26/12/2022
16	REICOL S.A.	1724/03	-
17	SHINER SA	2347/10	06/05/2020
		4251/10*	06/05/2020
18	TINAR S.A	1542/01	-
		1543/01*	-
19	TRANSOSA LTDA	425/94	-
20	TRANSPORTES TARILA LTDA.	1455/00*	-
		560/95	-

*Tripartite

Atualizada em 12/05/2014

**ATA DA XXI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – URUGUAI DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Santana do Livramento, 14 e 15 de maio de 2014.

ANEXO IX

Transporte de Carga

Empresas brasileiras com Licença Complementar no Uruguai

Empresas brasileiras com Trânsito Autorizado pelo Uruguai

Empresas brasileiras com Licença Complementar Provisória

ORpt08	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 12/05/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO	Hora: 16:33:03
		Usuario: beatlore

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14653	A C M TRANSPORTES LTDA.	4182 AL	15/03/2020	Si	No
14640	A MILANEZ Y CIA LTDA	4115	15/10/2019	No	No
14406	ABC CARGAS LTDA	2217	12/11/2023	Si	No
14671	ACO TRANS TRANSPORTES LTDA	4283	25/08/2020	Si	No
3057	AD SUMUS TTE COM E REPR LTDA	336 AU	20/04/2014 X	Si	No
14692	AGAE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	4424 A	08/05/2021	Si	No
14701	AGILOG LOGISTICA LTDA.	4544	08/12/2021	Si	Si
14806	AGX LOG TRANSPORTES E LOGISTICA DE VEIC	4898	30/07/2023	Si	No
14697	AIRAM TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACI	4520 B	04/11/2021	Si	No
14447	ALAMO LOGISTICA E TTE INTERMODAL LT	2460 B	12/11/2023	Si	No
14234	ALIMENTOS ZAELI LTDA	2619 A	12/12/2012 X	Si	No
14448	ALL AMERICA LAT LOG INTERMODAL SA	2984 P	11/05/2014 X	No	No
14201	ALPES TTES LTDA	1135 A	08/08/2023	Si	No
14632	ALTRANS TRANSPORTES LTDA EPP	4042 F	15/05/2019	Si	No
14601	AMARO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	3845 AP	14/07/2018	Si	No
14265	ARISMENDI TTES INTERNACIONAIS LTDA	1518	23/01/2024	Si	No
14585	ARTICO SA	3944 L	20/11/2018	Si	No
14839	ARTIGAS TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	4972	17/10/2023	Si	No
14532	ATRHOL AGENCIA E TRANSP HORIZONTAL	3326 BZ	03/07/2015	Si	No
14383	AXE COMERCIAL AGRICOLA LTDA	2156	10/12/2013 X	Si	No
14604	BARRACA SANTANA COM IMP Y EXP LTDA	3839 I	16/07/2018	Si	No
14573	BBM SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	3666 BS	04/06/2017	Si	No
14661	BEHLING TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.	4301 B	05/10/2020	Si	No
14657	BIFF TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	4264	09/08/2020	Si	No
14739	BOETTE TRANSPORTES INTERNACIONAL E NACI	4722 C	14/10/2022	Si	No
14636	BOMANI TRANSPORTES E ASSESORIA ADUANEIR	4094 B	04/09/2019	Si	No
14294	BONANÇA TRANSPORTES, LOGISTICA, IMPORTAÇA	1680 N	20/04/2014 X	Si	No
14608	BORG EXPRESS LOGISTICA LTDA	3879	09/10/2018	Si	No
14815	BORROTTA IMPORT E EXPORT DE CEREAIS LTD	4930	03/09/2023	Si	No
14809	BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA.	4887	08/07/2023	Si	No
14208	BROD TTES LTDA	1370	24/03/2024	Si	Si
14517	CANARIOS LOGISTICA LTDA	3021 G	25/06/2014	Si	No
14516	CARGOLOG SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	3097 H	17/08/2014	No	No
14643	CARJANE TRANSPORTES LIMITADA	4101 E	18/09/2019	Si	No
14805	CARREIRO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.	4922 C	27/08/2023	Si	No
14508	CARRUBBA IMPORTACAO E EXP LTDA	4019 B	31/03/2019	Si	No
14296	CASA DE SOUZA JOAO MAURICIO	1573 E	16/06/2014	No	Si
14663	CBT- COMERCIAL BRASILEIRA DE TRANSPORTE	4332	17/10/2020	No	No
14595	CELSO FOLCHINI TRANSPORTES LTDA	3781 O	23/01/2018	Si	No
14289	CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇ	1723 V	02/07/2014	Si	No
14370	CESUL TTES INTERNACIONALES LTDA	2039 A	21/10/2023	No	No
14531	CEVA LOGISTICS LIMITADA	3291 B	12/04/2015	No	No
14752	CLADIL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME	4753 B	20/11/2022	Si	No
14681	CLEBER LENON GRIGIO E CIA. LTDA	4343	16/12/2021	No	No
14766	CMCN TRANSPORTES LTDA EPP	4763	22/11/2022	Si	No
14505	COLD EXPRESS TRANSP E DISTRIB LTDA	2919	27/02/2014 X	No	No
3102	COM DE CEREAIS E TTES FUGA LTDA	632 C	30/05/2001 X	Si	No
14836	COMERCIO DE ALIMENTOS BRILHANTE LTDA	4964	14/10/2023	Si	No

ORpt08	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 12/05/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO	Hora: 16:33:03
		Usuario: beatlore

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14204	COMERCIO E TRANSPORTE MIORANZA LTDA	1347 A	25/08/2023	Si	No
14680	COMERCIO E TRANSPORTES FENIC LTDA.- ME	4417 N	17/05/2021	Si	No
14438	CONISEL TTES IMPORT Y EXPORT LTDA	2353 A	22/10/2013 X	Si	No
14500	CONPASUL CONSTRUCAO E SS LTDA	2781	10/09/2013 X	Si	No
3083	CONTISUL TRANSPORTES LTDA	565 E	28/07/2023	Si	No
14421	COOP DE TTE ITAQUIENSE LTDA	3707 G	31/08/2017	Si	No
14642	COOP DE TTES DA FRONTEIRA LTDA	4107 B	25/10/2019	Si	No
14695	COOP. DOS TRANSP. AUTONOMOS DE CARGAS C	4504 Z	06/10/2021	Si	No
14785	COOP. MISTA DE TRANSPORTES NAC.E INT. A	4851 F	13/05/2023	Si	No
14787	COOP MISTA DE TTES DE CARGA NAC E INT D	4801 D	16/01/2023	Si	No
14703	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE	4591 H	05/03/2022	Si	No
14824	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS ES	4958 A	24/09/2023	Si	No
14651	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE	4164 G	04/01/2020	Si	No
14698	COOPERATIVA SANTANENSE DE TRANSPORTE E	4534 J	27/11/2021	Si	No
14816	COOPERATIVA TRANSPORTES DE CARGAS URUGU	4925 A	29/08/2023	Si	No
14625	COOPERCCAU	4034 T	08/05/2019	Si	No
3034	COOTRABA	144	25/03/2024	Si	No
3048	COOTRACHUI	178	25/03/2024	Si	No
14554	COOTRANCAU	3525 CG	30/05/2016	Si	No
14602	COOTRANSUL	3795 AW	28/02/2018	Si	No
14600	COOTRIL	4057 AP	02/07/2019	Si	No
14477	COSTA RICA TTES LTDA	2625 Z	16/02/2015	Si	No
14513	COSTAZUL LOGISTICA LTDA	2994 H	25/05/2014	Si	No
14627	D Y S LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	3990 O	23/01/2019	Si	No
14682	DE AVILA SILVEIRA MARCOS	4389	28/02/2021	No	No
14546	DE MARCHI IND COM DE FRUTAS LTDA	3447 C	13/12/2015	No	No
14700	DE SOUZA ALEGRE JORDAO	4717 A	08/10/2022	Si	No
14306	DEL RIO COMERCIO E TTES LTDA	1741 AJ	05/03/2014 X	Si	No
14499	DELTA GUIA METODOS E GESTAO LOGISTI	2791 A	15/09/2013 X	Si	No
14456	DI CANALLI COM TTE E EMPRENDIMENTOS	2329 AG	02/07/2014	Si	No
14817	DINAMICA ASSESSORIA EM COMERC EXT E TTE	4913	14/08/2023	Si	No
14394	DISTRIBUIDORA DE CONG PEIXEMAR LTDA	1952 B	01/12/2005 X	No	No
14557	DSR SOLUCOES E INTELIGENCIA LOGISTICA L	3554 AJ	10/07/2016	Si	No
14491	DTL TTE LOGISTICA LTDA	2748	12/08/2023	Si	Si
14721	DURLI LOGISTICA LTDA	4642	17/05/2022	Si	No
14792	DX TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LT	4847 A	09/05/2023	Si	No
14416	ECA TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA	2264 A	26/02/2024	Si	No
3092	EXPRESO CONVENTOS LTDA	752	09/02/2014 X	No	No
14613	EXPRESO FLECHA DE PRATA LTDA	3951	05/12/2018	No	No
14570	EXPRESO HERCULES TRANSPORTES E COMERCI	3643 B	20/04/2017	Si	No
14714	EXPRESO MINAS FRIOS LTDA	4569	16/03/2022	No	No
14715	FAMA TRANSPORTES E COMERCIO ARARAQUARA	4689	10/08/2022	No	No
14606	FAMA TRANSPORTES LTDA	3852 C	11/08/2018	Si	No
14539	FAST TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	3405 BP	13/10/2015	Si	No
14549	FAVA SAIKOSKI MARIA LILIANA	3469	23/01/2016	Si	No
14638	FERGRAL FERRAGEM GRAL LTDA	4053 N	17/06/2019	Si	No
14662	FOBA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	4305 E	22/10/2020	No	Si
14820	FRANCO TRANSPORTES LTDA ME	4944	18/09/2023	Si	No

ORpt08	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 12/05/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO	Hora: 16:33:03
		Usuario: beatlore

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14563	FRIGORIFICO MERCOSUL SA	3566 M	18/08/2016	No	Si
14116	GAETA LTDA	852 W	30/06/2003 X	Si	No
14440	GAFOR S.A.	1181 K	13/01/2024	Si	No
14750	GALLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. M	4759 E	21/11/2022	Si	No
14375	GASPAR HENRIQUE MENON Y CIA LTDA	2954 A	20/04/2014 X	Si	No
14530	GETEL TRANSPORTE S.A.	3208 C	21/12/2014	Si	No
14624	GIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	4011 A	25/03/2019	Si	No
14656	GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E I	4202	05/05/2020	Si	No
3091	GOBBO NICOLOSO FRANCISCO DE ASSIS	2851 A	12/10/2014	Si	No
14835	GRECCO LOGISTICA INTERNACIONAL S.A	4916	20/08/2023	Si	No
14717	GRT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	4656 A	19/06/2022	Si	No
14552	GUINDASTES E TTES MARECHAL LTDA	3497 I	21/03/2016	Si	No
14269	HENRIQUE STEFANI TRANSPORTE E LOGISTICA	1592 M	12/07/2014	Si	No
14652	IC TRANSPORTES LTDA.	4187 C	25/03/2020	No	No
14560	IGLU COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	3712 E	31/08/2017	Si	No
14305	IMPOEX IMPORT E EXPORT LTDA	1461 D	13/07/2014	Si	No
14244	IND E COM DE PESCADO ARAPONGAS LTDA	3220 B	14/01/2015	Si	No
14330	IND E COM DE PESCADOS CHICOS LTDA	1969 I	18/11/2013 X	Si	No
14432	INDUSTRIA ERVATEIRA BONETES LTDA	2306	02/07/2023	Si	No
14221	INDUSTRIA ERVATEIRA OURO VERDE LTDA	3465 M	29/12/2015	Si	No
14683	INTECOM SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.	4428 A	26/05/2021	No	No
14398	INTERFLET TRANSPORTES LTDA	2194	21/11/2023	Si	No
14337	INTERLINK TTES INTERNACIONAL LTDA	1842	28/01/2024	Si	No
14468	IOMA TRANSPORTES LTDA	2101 T	12/12/2013 X	Si	No
14213	IPE IND E COM DE PESCADOS LTDA	1423	25/06/2014	No	No
14575	IRAPURU TRANSPORTES LTDA	3637 C	22/02/2017	Si	No
3032	IRMAOS SCHWANCK LTDA	101 A	12/01/2024	Si	No
14658	IRMAOS SOARES TRANSPORTES LTDA.	4210 A	02/06/2020	Si	No
14634	J D ZANCHET	4068 C	22/07/2019	Si	No
14693	J ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME	4513 A	20/10/2021	Si	No
14481	JATEX TRANSPORTES SRL	2691 F	03/02/2013 X	No	No
14209	JOVINTER TTES NACIONAL E INTER	1447 T	09/02/2014 X	Si	Si
14696	JSL S.A.	4558 AP	31/01/2022	Si	No
3101	JUNCAO IND E COM DE PESCADOS LTDA	749 A	27/02/2014 X	Si	Si
14819	KEY WEST TRANSPORTES LTDA	4918 D	22/08/2023	Si	No
14841	K2 TRANSPORTES LTDA.	4988 A	11/11/2023	Si	No
14623	LACASSE COM DIST E LOGISTICA LTDA	4010	24/03/2019	No	No
14489	LEDESUL TTES IMP Y EXP LIMITADA	2737 H	08/07/2013 X	Si	Si
14525	LIBERA SUL TTES NAC E INT LTDA	3194 C	27/10/2014	Si	No
14569	LIQUEXPRESS TTES RODOVIARIOS LTDA	3646 C	20/04/2017	Si	No
14541	LOCAR TTES TEC Y GUINDASTES LTDA	3507	25/04/2016	No	No
14514	LOGA LOGISTICA E TTES LTDA	3076 AD	27/07/2014	Si	No
14645	LOGISTICA E SUPRIMENTOS CVS LTDA	4162	04/01/2020	Si	No
14791	M. ROCKENBACH & CIA. LTDA. ME	4992 A	20/11/2023	Si	No
14451	MAFFEI LOGISTICA E TTES LTDA	2449 A	21/08/2023	Si	No
14742	MAITE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACI	4712 L	27/09/2022	Si	No
14769	MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	4750	19/11/2022	Si	No
14667	MARE AGENCIAMIENTO E TRANSPORTES LTDA	4329	09/11/2020	No	No

ORpt08	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 12/05/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO	Hora: 16:33:03
		Usuario: beatlore

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14365	MAVAN TTES RODOVIARIOS LTDA	1909 B	28/08/2005 X	Si	No
14622	MCN TRANSP E REPRESENTACOES LTDA	3927 D	13/11/2018	Si	No
14596	MERCOSENA TRANSPORTES LTDA	3773	22/01/2018	Si	No
14215	METALURGICA SEMEATO LTDA	3041 B	28/06/2014	Si	No
14654	M.F.G. TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA.	4221 R	09/06/2020	Si	No
14496	MFM COM E TTE DE CINZAS LTDA	2788 C	15/09/2013 X	Si	No
14580	MGE TRANSPORTES LTDA	3701	10/08/2017	No	No
14325	MICHELON LOGISTICA E TTES INTER LTD	1581 N	29/03/2015	No	Si
14675	MODAL BRASIL TRANSPORTES LTDA	4388 C	24/03/2021	Si	No
14699	MULTI EXPRESS BRASIL TRANSPORTES DE CAR	4478 C	16/09/2022	Si	No
14429	N E TRANSPORTES LTDA	2312 D	08/07/2007 X	Si	No
14191	NIV CAR TTES RODOVIARIOS LTDA	806 D	24/10/2007 X	Si	No
14534	NOVA SAFRA TRANSPORTES LTDA	3305	12/04/2015	No	No
14473	NOVOCARGO TTE DE CARGAS E CONTEINER	2573 A	13/07/2014	Si	No
14476	OLIVEIRA FILHO ALBANO G	2656 B	20/11/2012 X	Si	No
14312	OMEGA GOLD TRANSPORTES LTDA	1847	06/10/2023	Si	No
14455	ONDA TTES LIMITADA	2509 Y	17/06/2015	Si	No
14616	ORIOCILDO ROCHA MONTERO	3919 F	12/11/2018	Si	No
14297	OURO E PRATA CARGAS SA	623 Q	26/02/2014 X	Si	No
14584	PAJU TRANSPORTES LIMITADA	3761 A	18/12/2017	Si	No
14203	PARATI SA	3381 B	01/08/2015	No	No
14275	PASQUALI EGIDIO	1603 A	09/08/2004 X	Si	No
14509	PATAGONIA TRANSPORTE INTERN LTDA	3044 I	28/06/2014	No	Si
14706	PERBONI & PERBONI LTDA	4686	28/08/2022	Si	No
14122	PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA SA	3378 A	04/08/2015	No	No
14712	PIRATINI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	4645	22/05/2022	No	No
3105	POLIVIAS S A TTE Y SERVICIOS	732 C	25/08/2023	Si	No
14550	PRESSCARGO DO BRASIL LOG N E I LTDA	3531 C	30/05/2016	No	No
14722	PRIMAX ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	4617 A	29/03/2022	Si	No
14521	PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA	2961 A	28/11/2023	Si	No
14504	PRIT SUL TTES NAC E INT LTDA	2914	19/12/2023	Si	Si
14673	PRLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4375 E	19/01/2021	Si	No
14543	QTRANS TTES DE CARGA NAC INT LTDA	3437 B	28/11/2015	No	No
14672	QUIMEX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4236	28/06/2020	No	No
14478	R M SIMIONI TTES LTDA	2630	19/11/2022	Si	No
14660	REBELLO LOGISTICA MULTIMODAL LTDA.	4312 D	22/10/2020	Si	No
14833	RED BOX TRANSPORTES LTDA	4911	09/08/2023	Si	No
14781	REIS DA LUZ BEATRIZ	4790	08/01/2023	Si	No
14666	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	4287 E	02/09/2020	Si	Si
3094	RETIMEX TTES LTDA	726 B	30/07/2023	Si	Si
14284	RGS TRANSPORTES LTDA	1644 A	12/01/2024	Si	No
14485	RIGABRAS TTES LTDA	2718 I	01/04/2023	Si	No
14689	RITMO LOGISTICA S.A.	4470 G	31/08/2021	Si	No
14538	RJU COM BEN FRUTAS Y VERDURAS LTDA	3408 Y	13/10/2015	Si	Si
14423	RL TTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2214 K	13/04/2014 X	Si	No
3066	RODO MAR VEHICULOS E MAQUINAS LTDA	225 BR	16/06/2014	Si	No
14635	RODOKRASS TRANSPORTES LTDA. ME	4091 C	31/08/2019	Si	No
14338	RODOMIGLIO TTES RODOV MIGLIORINI	1881 C	14/02/2005 X	No	No

ORpt08	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 12/05/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO	Hora: 16:33:03
		Usuario: beatlore

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14547	RODOVIARIO MATSUDA LTDA	3460 E	29/12/2015	Si	No
14614	RODRIGO TAPAJOS DE ARRUDA CIA LTD	3973 E	05/01/2019	No	No
3088	RODRIGUES DE MELLO JOAO BATISTA	687 A	23/02/2024	Si	No
14524	RODRIGUEZ LAULHE BRAULIO VALENTIN	3180 T	09/12/2014	Si	Si
3064	ROLANDO DO BRASIL TRANSPORTES LTDA	381 J	05/03/2014	X	No
14572	ROMEU I DOLVITSCH CIA LTDA	3608 AA	19/12/2016	Si	No
14784	ROTAS DO SUL LOGISTICA LTDA	4829	03/04/2023	No	No
14629	RUVER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LT	4058 R	02/07/2019	Si	No
3084	SADA TRANSPORTES E ARMAZANAGENS SA	4003 F	11/03/2019	No	No
14639	SADI KONFLANZ E CIA LTDA	4098 A	11/10/2019	No	No
14564	SANAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	3543	26/06/2016	No	No
14555	SASSO Y SASSO LTDA	3552 E	10/07/2016	Si	No
14368	SCAPINI TTE E COMERCIO LTDA	2023 C	29/08/2005	X	No
14753	S.D.O TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	4756 A	20/11/2022	Si	No
14609	SERVICARGA TRANSP E SERVICOS LTDA	4008	24/03/2019	No	No
14503	SICALL LTDA	2808 E	26/09/2013	X	No
14437	SILVA FLORECI	2376 A	29/10/2023	Si	No
14198	SILVEIRA JOAO ILDEFONSO	1327 M	22/10/2013	X	No
14502	SILVESTREIN FRUTAS LTDA	2840	23/10/2023	Si	Si
14403	SISTEMA TRANSPORTES SA	2184	23/03/2006	X	No
14526	SOTRACAP TRANSPORTES LTDA	3565 N	18/08/2016	Si	Si
14655	SPEEDY SERVICE LTDA.	4256 D	21/07/2020	Si	No
14590	SUL ATLANTICO BRASIL TTES LTDA	3782 V	23/01/2018	Si	Si
14649	SVD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	4144 A	12/01/2020	Si	No
14605	TAC TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA	3850	05/08/2018	Si	No
14644	TANQUESUL TRANSPORTES LTDA	4142 A	24/10/2019	Si	No
14211	TEGMA GESTAO LOGISTICA SA	1500 AE	25/06/2014	Si	No
14542	TGA LOGISTICA E TRANSPORTES NACIONAIS E	3458 F	29/12/2015	Si	No
14694	THEMMA TRANSPORTES E LOGISTICA INTERNAC	4545 O	09/12/2021	Si	No
14578	TIC TRANSPORTES LTDA	3700	10/08/2017	No	No
14498	TINMER DO BRASIL TTES INT LTDA	2665 O	12/12/2013	X	No
14407	TIO JOCA TTES E COM DE CEREALS LTDA	2192	16/03/2024	Si	No
3096	TNORTE TTDORA DE VEICULOS LTDA	772 B	14/10/2023	Si	No
14278	TNT MERCURIO CAR E ENC EXPRESSAS SA	587	19/12/2023	Si	No
3046	TORA TRANSP INDUSTRIAIS LTDA	159 D	26/01/2024	Si	No
14561	TOTAL BRASIL TTES ROD Y LOGIS LTDA	3616 O	27/12/2016	Si	No
14842	TOTALLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-	5059 A	30/01/2024	Si	No
14829	TRANS AMERICA TRANSPORTES LTDA.	4967	16/10/2023	Si	No
14620	TRANS KOTHE TRANSP RODOVIARIOS LTDA	3994 A	02/02/2019	No	No
14497	TRANS RODAL LESTE LTDA	2745 D	18/07/2013	X	No
14217	TRANSALEX CARGAS LTDA	1488 F	27/11/2003	X	No
14586	TRANSAUTO TRANSP ESP AUTOMOVEIS SA	3917	13/11/2018	Si	No
14577	TRANSCASA TTES E LOGISTICA LTDA	4203 H	17/05/2020	Si	Si
14548	TRANSCONTINENTAL LOGISTICA SA	2982	11/05/2014	X	No
14169	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A.	918 F	20/12/2023	Si	Si
14579	TRANSFERE TTES NAC E INTERNAC LTDA	3746 AO	08/10/2017	Si	Si
14510	TRANSFRONTEIRAS TTES INTS LTDA	2917 B	27/02/2014	X	No
14676	TRANSHOW TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIP	4392 B	01/03/2021	No	No

ORpt08	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 12/05/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO	Hora: 16:33:03
		Usuario: beatlore

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14316	TRANSILVA TTES Y LOGISTICA LTDA	1691 L	20/11/2013 X	Si	Si
14466	TRANSJUR TTES INTERNACIONAIS LTDA	3914 X	13/11/2018	Si	No
14720	TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA	4663 L	25/06/2022	Si	No
14566	TRANSMANOS TRANSP E LOGISTICA LTDA	3605 B	14/12/2016	Si	No
14219	TRANSMARCO TTES DE CARGA LTDA	1436 B	28/12/2003 X	No	No
14528	TRANSMARONI TTES BRASIL RODOV LTDA	3199	14/10/2014	No	No
14388	TRANSMILENIO TTES LTDA	2178	13/11/2023	Si	No
14197	TRANSMORENO TTES RODOVIARIOS LTDA	1255	23/01/2024	Si	Si
14320	TRANSMUNDIAL LTDA	1811	09/02/2014 X	Si	No
14264	TRANSNARDO TTES LTDA	1506 C	13/04/2014 X	Si	No
14705	TRANSNEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEIC	4665	01/07/2022	Si	No
14188	TRANSNOBEL TRANSPORTES LTDA	1272 E	27/10/2002 X	Si	No
14736	TRANSPARE TRANSPORTES ARMAZENS GERAIS L	4694 C	18/08/2022	Si	No
14511	TRANSPLATINA TTE INT LIMITADA	2972	04/05/2014 X	No	No
14741	TRANSPORTADORA ARRIECHE DA SILVA LTDA	4704	09/09/2022	No	No
14207	TRANSPORTADORA AUGUSTA LTDA	1050	01/09/2023	Si	No
14565	TRANSPORTADORA BINACIONAL LTDA	3502 AC	12/04/2016	Si	No
14838	TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA	4974	21/10/2023	Si	No
14465	TRANSPORTADORA HAMMES LTDA	2578 AH	17/06/2015	Si	No
14433	TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL LTDA	2351 C	04/06/2023	Si	No
14669	TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA.	4325	08/11/2020	No	No
14492	TRANSPORTADORA REGIONAL EXPRESS LTDA	2738 D	22/05/2023	Si	No
14422	TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA	1046 G	20/11/2013 X	No	No
14591	TRANSPORTADORA TRANS VARZEA LTDA	4081 F	20/08/2019	Si	No
14740	TRANSPORTADORA TRANSLUAN LTDA ME	4682 A	24/07/2022	Si	Si
14154	TRANSPORTADORA ZAELI LTDA	1121 A	28/10/2007 X	Si	No
14551	TRANSPORTES ACEGUA LIMITADA	3578 K	02/10/2016	Si	Si
14754	TRANSPORTES AZZOLINI LTDA	4710 A	27/09/2022	No	No
14568	TRANSPORTES CORDENONSI LTDA	3599 AK	07/12/2016	Si	Si
14562	TRANSPORTES CUELLO LTDA	3546 S	26/07/2016	Si	No
14804	TRANSPORTES DANIEL BEBBER LTDA	4929 G	02/09/2023	Si	No
14592	TRANSPORTES E COMERCIO MARRONI LTDA	3940 F	13/11/2018	Si	No
14690	TRANSPORTES FAFO LTDA	4518 P	27/10/2021	Si	No
14674	TRANSPORTES FROLI LTDA.	4394 H	17/03/2021	Si	No
14194	TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S.A.	228 M	03/06/2014	Si	No
3107	TRANSPORTES GRAL LTDA.	983	11/09/2023	Si	Si
14414	TRANSPORTES LEMC LTDA	2228	26/01/2024	Si	No
14618	TRANSPORTES LUDTKE LTDA	3962 A	20/01/2019	No	No
3089	TRANSPORTES MARVEL LTDA	648 C	31/01/2024	Si	No
14831	TRANSPORTES MENEGAZZI & SANTOS LTDA. EP	4980 B	30/10/2023	Si	No
14713	TRANSPORTES MODESTO LIMITADA	4655 L	14/06/2022	Si	No
3109	TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA	182 BL	20/04/2014 X	Si	No
3075	TRANSPORTES PELLEZZ LTDA	169 W	22/10/2013 X	Si	No
14344	TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA	3380 C	01/08/2015	Si	No
14626	TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTD	4049 AZ	26/05/2019	Si	No
14359	TRANSPORTES RODOWAY LTDA	1973 B	28/10/2023	Si	No
14444	TRANSPORTES ROMAN LTDA	2435 H	25/02/2014 X	Si	No
14424	TRANSPORTES RTR LTDA	1966 L	23/07/2006 X	Si	No

ORpt08	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 12/05/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO	Hora: 16:33:03
		Usuario: beatlore

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14445	TRANSPORTES SILVIO LTDA	2438	24/04/2024	Si	No
3104	TRANSPORTES SPOLIER LTDA	729 O	12/07/2014	No	Si
14615	TRANSPORTES TOZZO LTDA	3969 AE	16/12/2018	Si	No
14107	TRANSPORTES TRANSAMIL LTDA	857 H	01/03/2014 X	Si	No
14633	TRANSPORTES TUMELINI LTDA.	3983 P	20/01/2019	Si	No
14583	TRANSPORTES ZENI LTDA	3721 AV	05/09/2017	Si	No
14482	TRANSREBECA TTES INTERNACIONALES	2686 AB	04/02/2013 X	No	No
14544	TRANSRODUT TRANSPORTADORA LTDA	3443 M	13/12/2015	Si	No
14637	TRANSVERSATIL SUL AS E TTE SOC LTDA	4065 L	22/07/2019	Si	No
14707	TRANSWALEDU TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	4648 D	23/05/2022	Si	No
14670	TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS L	4454 C	12/08/2021	No	No
14686	TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA	4496 B	02/10/2021	Si	No
14559	TRANSPORTES SCHROPFER LTDA	3431 U	28/11/2015	Si	No
14821	TRIMEX LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA	4959 A	23/12/2023	Si	No
14155	TTAMGO TRANSP NAC E INTERN LTDA	663 H	24/05/2004 X	Si	No
14507	TTDORA AQUILA LTDA	3009 A	25/05/2014	Si	No
14475	TTDORA BOICY LTDA	2594 D	29/01/2008 X	Si	No
3062	TTDORA CRUZ DE MALTA LTDA	303 D	18/06/2014	Si	No
14345	TTDORA FALCAO LTDA	884 E	04/09/2023	Si	No
14364	TTDORA JOSP LTDA	2017	03/12/2023	Si	No
3028	TTDORA KOCH LTDA	103 S	26/02/2014 X	Si	No
14462	TTDORA LAMBERTI LTDA	2525 G	05/03/2014 X	Si	No
14376	TTDORA PILECCO LTDA	3070	19/07/2014	Si	No
14262	TTDORA RUDIGER LTDA	1595 R	04/05/2004 X	No	No
14515	TTES CARINHOSO LTDA	2943	29/03/2014 X	Si	No
14323	TTES CAVALINHO LTDA	3526 V	30/05/2016	Si	No
3041	TTES DALCOQUIO LTDA	155 A	02/07/2014	Si	No
3047	TTES FARENZENA LTDA	153 C	24/01/2015	Si	No
14205	TTES GABARDO LTDA	1362 AA	16/06/2014	Si	No
14463	TTES INTERNACIONAIS DO BRASIL LTDA	2552 M	19/07/2014	Si	No
14522	TTES MAIA INTERNACIONAL LIMITADA	3141 I	11/10/2014	Si	Si
14512	TTES RODOVIARIOS DO MERCOSUL SA	2901 O	09/02/2014 X	No	No
14292	TTES STAEVIE LTDA	1689 B	30/11/2004 X	Si	No
14171	TTES TRANSONPA LTDA	1234 AM	26/02/2014 X	Si	No
14844	TUPI LOG LTDA ME	5024	11/12/2023	Si	No
14469	UNIAO TRANSPORTES LTDA	2591 AB	15/12/2013 X	Si	No
14480	UNIVEN PETROQUIMICA LIMITADA	2596 G	18/11/2013 X	Si	No
14346	V PILATI EMPRESA DE TTES RODOV LTDA	1905 J	28/04/2005 X	Si	No
14678	VBR LOGISTICA LTDA.	4414 H	08/04/2021	Si	No
14716	VIANA, DE LA BARRERA Y CIA LTDA	4669	01/07/2022	Si	No
14519	VIRGINIA FARENZENA TTES LTDA	3118 I	10/09/2014	Si	No
14685	VITORIA TRANSPORTE EM GERAL LTDA.	4434 H	07/06/2021	Si	Si
14630	VIX LOGISTICA S A	4060 A	10/07/2019	No	No
14828	VOLPLAN TRANSPORTES LTDA.	4943 C	16/09/2023	Si	No
14210	WALDIR HOBUS	1457 G	21/08/2003 X	Si	No
14366	WEBER TTES DE CARGA LTDA	2022 A	14/08/2005 X	Si	No
14684	WORK-CAR TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA.	4584 A	27/02/2022	Si	No
Total:	335	Total:	335		

Orpt03	Empresas de BRASIL con Permisos	Fecha: 14/09/14
Permisados	Tipo: COMPLEMENTARIO EN TRANSITO	Hora: 17:04:46
		Usuario: beatibre

Código	Nombre	Permiso	Vencimiento	Representante	Multa
14201	ALPES TTES LTDA	1134 D	18/11/2013 X	Si	No
14584	ARTICO SA	3942 H	20/11/2019	Si	No
14394	CASA DE SOUZA JOAO MAURICIO	1309 D	16/06/2014	No	Si
14595	CELSO POLCHINI TRANSPORTES LTDA	3779 E	10/11/2021	Si	No
14304	COMERCIO E TRANSPORTE MIORANZA LTDA	1007 L	06/10/2013 X	Si	No
3023	CONTISUL TRANSPORTES LTDA	545 R	17/11/2013 X	Si	No
14306	DEL RIO COMERCIO E TTES LTDA	669 AB	07/02/2015	Si	No
14416	ECA TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA	2262 U	26/02/2014 X	Si	No
3092	EXPRESO CONVENTOS LTDA	787 B	09/02/2014 X	No	No
14440	GAPOR S.A.	151 G	13/01/2024	Si	No
14560	IGLU COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	2200	07/10/2013 X	Si	No
14468	IOMA TRANSPORTES LTDA	2100	05/05/2008 X	Si	No
3032	IRMAOS SCHWANCK LTDA	44 G	28/06/2005 X	Si	No
14297	OURO E PRATA CARGAS SA	221 H	14/07/2005 X	Si	No
14270	OURO VERDE TTE E LOCACAO SA	198 AB	02/06/2014	No	No
14284	RGS TRANSPORTES LTDA	753 C	13/05/2007 X	Si	No
14485	RIGABRAS TTES LTDA	2715	29/11/2023	Si	No
3088	RODRIGUES DE MELLO JOAC BATISIA	1086 AM	05/03/2014 X	Si	No
14529	RUVER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LI	1061	31/03/2023	Si	No
14590	SUL ATLANTICO BRASIL TTES LTDA	3474 K	13/02/2016	Si	Si
14561	TOTAL BRASIL TTES ROD Y LOGIS LTDA	1057 G	05/03/2014 X	Si	No
14842	TOTALLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	5058 A	30/01/2024	Si	No
14577	TRANSCASA TTES E LOGISTICA LTDA	3661 C	28/06/2017	Si	Si
14169	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A.	775 R	25/11/2013 X	Si	Si
14466	TRANSJOUR TTES INTERNACIONAIS LTDA	2071 R	26/11/2013 X	Si	No
14264	TRANSNARDO TTES LTDA	492	13/04/2014 X	Si	No
14194	TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S.A.	211 D	03/07/2005 X	Si	No
3107	TRANSPORTES GRAL LTDA.	452 W	18/11/2013 X	Si	Si
3039	TRANSPORTES MARVEL LTDA	178 AQ	26/02/2014 X	Si	No
14482	TRANSREBECA TTES INTERNACIONALES	2206 E	16/06/2014	No	No
14345	TTDORA FALCAO LTDA	138 AM	19/12/2013 X	Si	No
14364	TTDORA JOSE LTDA	2015 U	26/11/2013 X	Si	No
14262	TTDORA RUDIGER LTDA	579 A	14/08/2006	No	No
14205	TTES GABARDO LTDA	1325 O	16/06/2014	Si	No
14210	WALDIR NORRUS	1456 A	26/08/2013 X	Si	No
Total:	35	Total:	35		

ORpt09 Permisados	Empresas de BRASIL con Permisos Provisorios - Tipo: COMPLEMENTARIO	Fecha: 13/05/14 Hora: 12:19:52 Usuario: bea10:e
----------------------	---	---

Código	Nombre	Permiso	Tipo	Vencimiento	Rep.	Mul.
14845	TRANSPORTADORA ROBERDAN LTDA.	5057	COMPLEMENTARIO	04/11/2014	Si	No
14846	TRANSPORTES JN LTDA.	5061	COMPLEMENTARIO	04/11/2014	Si	No
Total:		2				